PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7539/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
CONTRATO Nº 262/2026

Contratação de empresa especializada para execução conjunta e coordenada dos serviços de limpeza pública urbana do Município de Ituiutaba/MG, compreendendo a execução de varrição manual de vias e logradouros públicos, capina manual, roçagem mecanizada, fornecimento e instalação de equipamentos de acondicionamento temporário de resíduos sólidos urbanos.

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Cônego Ângelo, S/Nº, Centro, Ituiutaba/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.218/0001-35, representado pela Prefeita Municipal **LEANDRA GUEDES FERREIRA**, e em conformidade com o Decreto nº 12.071/2026, neste ato representado pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Letícia de Castro Fernandes Garcia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, por outro lado, a empresa **CFL CONSTRUTORA FERREIRA LIMA LTDA**, CNPJ nº 20.670.048/0001-14, com sede na Av. Nivaldo Inácio Moreira, nº 3104 – Bairro Lagoa Azul, CEP 38.307-178 – Ituiutaba/MG, neste ato representada por Marcio Bernardes Ferreira, CPF nº XXX.665.906-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 7539/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 027/2026, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 10.532/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a execução conjunta e coordenada dos serviços de limpeza pública urbana de Ituiutaba/MG, compreendendo: (i) varrição manual, incluída a limpeza ordinária das feiras; (ii) capina manual; (iii) roçagem mecanizada; (iv) fornecimento e instalação, em entrega única, de 20 cestos PEAD 50L e 10 contentores de 1.000–1.200L, novos e sem uso anterior; (v) fornecimento mensal de 300 sacos plásticos de 100 litros, incluído no preço da varrição e sem pagamento autônomo; e (vi) administração local e canteiro, com todos os recursos necessários à execução. O preço unitário da varrição inclui o auxílio indenizatório de retorno dos varredores do turno noturno, sem item autônomo de pagamento.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico identificado no preâmbulo, ao Edital, ao Termo de Referência, ao Memorial Descritivo, à Planilha Orçamentária e à Proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Os quantitativos, frequências, especificações técnicas, padrões de qualidade e indicadores de desempenho dos serviços estão detalhados no Termo de Referência e no Memorial Descritivo, anexos ao edital, que integram este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1 A administração, o gerenciamento e a fiscalização da execução dos serviços serão exercidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos — SMOSU, por meio de servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 A fiscalização poderá determinar, mediante notificação fundamentada, a substituição imediata de qualquer empregado, encarregado, preposto, veículo ou equipamento cuja atuação ou condições sejam consideradas inadequadas, sem que disso decorra qualquer ônus à Administração.

2.3 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, preposto formalmente designado e aceito pela Administração, com poderes para receber instruções, prestar informações e adotar as providências necessárias à execução contratual. Não será exigida permanência física contínua do preposto nas dependências da CONTRATANTE, desde que permaneça disponível para atendimento à fiscalização durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência inicial do contrato será de 14 (quatorze) meses, contado da assinatura, abrangendo mobilização, 12 (doze) meses de execução, recebimentos e encerramento, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração da vantajosidade e manutenção das condições de habilitação.

3.2 O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contado da data de início expressamente definida na Ordem de Serviço. A Ordem de Serviço somente será emitida após a assinatura e a divulgação do contrato no PNCP e indicará data de início compatível com a mobilização prevista no subitem seguinte.
3.3 A mobilização operacional deverá ser concluída até a data de início indicada na Ordem de Serviço, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos de sua emissão. A primeira medição abrangerá apenas os serviços efetivamente executados após o início do prazo de execução.
3.4 Os serviços serão executados de forma contínua, ininterrupta e em regime de empreitada por preço unitário.
3.5 A contratação será executada como serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra. Os empregados não permanecerão à disposição do Município em suas dependências; não haverá remuneração por postos fixos, subordinação direta nem controle municipal de jornada individual. A CONTRATADA organizará jornadas, alocações e substituições e administrará seus recursos humanos. A fiscalização controlará resultados, qualidade, unidades medidas e registros, sem exercer poder diretivo trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É vedada a subcontratação total do objeto e a subcontratação das parcelas principais de varrição manual, capina manual e roçagem mecanizada, que deverão ser executadas diretamente pela CONTRATADA.
4.2 Poderá ser admitida, excepcionalmente, a subcontratação parcial de atividades acessórias e não essenciais, tais como manutenção de veículos e equipamentos, fornecimento dos equipamentos de acondicionamento, exames ocupacionais, treinamentos, seguros e serviços de medicina e segurança do trabalho, mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE e comprovação, pela subcontratada, das condições de habilitação pertinentes à parcela subcontratada, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.3 A subcontratação eventualmente autorizada não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a CONTRATANTE pela perfeita execução do objeto e pelos atos da subcontratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 Atribui-se ao presente Contrato o valor global estimado de **R$7.744.991,70 (sete milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e setenta centavos)**, correspondente ao período inicial de execução de 12 (doze) meses, inserido na vigência administrativa inicial de 14 (quatorze) meses, e ao valor médio mensal estimado de R$ 645.415,98 (seiscentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e oito centavos), conforme a Planilha Orçamentária integrante da proposta vencedora, parte indissociável deste instrumento.
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao objeto, inclusive mão de obra, encargos, uniformes, EPIs, veículos, combustíveis, materiais, administração local, BDI, lucro, PGR, PCMSO, exames ocupacionais, treinamentos, controle de vacinação e demais obrigações de segurança e saúde no trabalho, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE.
5.3 Os serviços serão remunerados por preço unitário, com base nas medições mensais realizadas pela fiscalização, multiplicadas pelos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária vencedora.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
01.09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
01.09.03 – Departamento de Serviços Urbanos
15.452.0013.2.131 – Manutenção da Limpeza Pública
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha: 760
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos Próprios Municipais
6.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações próprias previstas nos respectivos orçamentos anuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

7.1 A medição dos serviços será mensal, realizada pela fiscalização da SMOSU com base nas quantidades efetivamente executadas e atestadas, observadas as seguintes unidades:
I – Varrição manual: quilômetro efetivamente executado e atestado;
II – Capina manual: frente completa×dia efetivamente executada e aprovada. A medição integral exige 2 capinadores na jornada programada, conclusão do roteiro, setor, área ou Ordem de Serviço diária, qualidade e

acabamento satisfatórios e registros de início, término, localização e produção. Frente incompleta não será medida, salvo substituição no mesmo dia. Redução de escopo dependerá de autorização formal;

III – Roçagem mecanizada: equipe operacional completa×dia efetivamente executada e aprovada. A medição integral exige equipe e equipamentos necessários, jornada programada, conclusão do roteiro, setor, área ou Ordem de Serviço diária, qualidade e registros de início, término, localização e produção. A indisponibilidade pontual de trabalhador ou equipamento não afasta a medição quando houver substituição, compensação operacional ou solução equivalente e a programação for integralmente concluída e aprovada. Se a programação não for concluída por causa atribuível à CONTRATADA, a equipe×dia não será medida. Redução ou alteração de escopo determinada pela CONTRATANTE somente produzirá efeitos quando formalizada; concluída e aceita a programação revisada, a medição será integral. Para capina e roçagem, a programação ou Ordem de Serviço diária deverá indicar data, serviço, localização e limites do trecho/área, dimensão ou referência física estimada, condição da vegetação quando relevante, equipe e frota previstas, destino e distância estimada dos resíduos da roçagem quando aplicável, tempo esperado e campos para início, término, produção e evidências. O escopo deverá ser compatível com a jornada regular, a equipe/frota orçada e as condições registradas, vedada ampliação material unilateral sem revisão formal. Redução ou alteração determinada pela Administração somente produzirá efeitos quando formalizada, passando a programação revisada a constituir o parâmetro integral de medição.

IV – Equipamentos de acondicionamento: cestos coletores em PEAD e contentores estacionários constituem itens autônomos, medidos por unidade efetivamente entregue, instalada e aceita pela fiscalização, em uma única oportunidade;

V – Administração local e canteiro: medição mensal integral quando a estrutura e os resultados administrativos forem regularmente prestados. Não haverá glosa matemática automática por ausência pontual, desde que haja substituição e não ocorra prejuízo. Falhas relevantes serão notificadas e, se persistentes, sujeitarão a CONTRATADA ao não ateste da parcela afetada e às sanções cabíveis.

7.1.1 Foram orçados 3 varredores de reserva, 1 capinador de reserva e, para a roçagem, 1 roçador e 1 rastelador de reserva. Não foram orçados ajudante, motoristas, operador, roçadeiras, trator ou caminhões de reserva. As reservas não geram medição autônoma e destinam-se à continuidade. A insuficiência pontual de recurso não afastará a medição quando for suprida e a programação diária for integralmente concluída e aceita; se a programação não for concluída por causa atribuível à CONTRATADA, a respectiva unidade não será medida. Cabe à CONTRATADA administrar as substituições sem pagamento adicional.

7.2 O recebimento provisório dar-se-á ao término de cada período mensal de medição, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado ou relatório de medição, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento do período.

7.3 O recebimento definitivo e a liquidação da despesa dar-se-ão pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado ou atesto na Nota Fiscal/Fatura, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, da qualidade e da conformidade dos serviços.

7.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, observada a ordem cronológica de pagamentos e as demais disposições legais aplicáveis.

7.5 Para fins de instrução contábil, fiscal e operacional da execução, a contratada apresentará mensalmente, conforme aplicável à competência, a documentação de medição e execução dos serviços; os documentos contábeis, fiscais, previdenciários e trabalhistas pertinentes; os comprovantes de recolhimentos e pagamentos legalmente exigíveis; as certidões de regularidade; e o quadro atualizado dos trabalhadores vinculados à execução, com identificação, função e data de admissão. Esses documentos e o quadro de funcionários são obrigatórios para conferência e registro pela Contabilidade Municipal, sem prejuízo de complementações justificadamente solicitadas pela fiscalização, Contabilidade ou Controladoria. Os dados pessoais serão tratados exclusivamente para as finalidades contratuais e contábeis, observada a legislação de proteção de dados. Quanto ao auxílio de retorno noturno, apresentará relação nominal dos beneficiários, turno, dias efetivamente trabalhados e comprovantes dos pagamentos, para conferência e registro pela Contabilidade Municipal.

7.6 A última medição observará os mesmos documentos e critérios das demais. Comprovantes rescisórios serão exigidos quando houver desligamentos ou encerramento de vínculos relacionados à execução no período, sem obrigar a rescisão dos trabalhadores apenas pelo término deste Contrato.

7.7 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância imputável à CONTRATADA que impeça a liquidação, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se após a apresentação da documentação corrigida, sem ônus para a CONTRATANTE.
7.8 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, inclusive as relativas ao ISS, ao INSS e aos tributos federais, conforme o enquadramento da CONTRATADA.
7.9 Em caso de atraso de pagamento por causa atribuível à CONTRATANTE, o valor devido será atualizado pela variação do IPCA, calculada proporcionalmente ao período compreendido entre o dia seguinte ao vencimento e a data do efetivo pagamento, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

8.1 As parcelas relativas a insumos, equipamentos e demais custos sujeitos a reajustamento em sentido estrito permanecerão fixas pelo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado a que a proposta se referir, fixada em agosto de 2026, conforme os arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. As datas próprias das fontes auxiliares permanecem identificadas exclusivamente para rastreabilidade e não alteram a data-base consolidada.
8.2 Após o interregno previsto no subitem 8.1, essas parcelas serão reajustadas pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, divulgado pelo IBGE, ou por índice oficial que vier a substituí-lo, mediante apostilamento.
8.3 Os custos de mão de obra serão objeto de repactuação, mediante solicitação da CONTRATADA e demonstração analítica da variação dos custos, com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja efetivamente vinculada, nos termos do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os efeitos financeiros observarão a data em que os novos custos se tornarem exigíveis segundo o instrumento coletivo aplicável e a legislação vigente, não se vinculando apenas à data de seu registro.
8.4 O pedido de repactuação deverá ser instruído com a planilha de custos e formação de preços, o novo instrumento coletivo aplicável e os documentos necessários à comprovação do impacto efetivo sobre os custos contratuais, não sendo admitida a transferência automática de percentuais sem demonstração analítica.
8.5 O reajuste por IPCA e a repactuação não incidirão cumulativamente sobre a mesma parcela de custo, devendo ser preservada a segregação entre mão de obra, insumos, equipamentos e demais componentes da planilha.
8.6 A CONTRATANTE decidirá o pedido de repactuação preferencialmente no prazo de 1 (um) mês, contado da apresentação da documentação completa, ficando o prazo suspenso durante diligências necessárias ao saneamento de informações de responsabilidade da CONTRATADA.
8.7 O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação do fato gerador, do impacto efetivo e do nexo causal. O pedido será decidido em até 30 (trinta) dias contados da instrução completa, admitida prorrogação motivada por igual período.
8.8 A variação do valor contratual decorrente de reajuste ou repactuação previstos neste Contrato poderá ser registrada por simples apostila, na forma do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A CONTRATADA executará os serviços rigorosamente em conformidade com o Termo de Referência, o Memorial Descritivo, o Estudo Técnico Preliminar, a Planilha Orçamentária e demais anexos do edital, observando a legislação federal, estadual e municipal aplicável e as normas técnicas pertinentes.
9.2 A CONTRATADA observará integralmente a NR-38, a NR-04, a NR-07, a NR-24 e as demais normas aplicáveis, mantendo PGR e PCMSO atualizados, realizando os exames clínicos e complementares definidos pelos programas, fornecendo EPIs e EPCs, executando os treinamentos e mantendo os registros disponíveis à fiscalização. A vacinação indicada será obtida na rede pública de saúde, cabendo à CONTRATADA encaminhar os trabalhadores e controlar os registros. Os treinamentos ordinários compatíveis com a habilitação do Técnico de Segurança do Trabalho serão por ele planejados, ministrados ou coordenados.
9.2.1 Para fins de referência e fiscalização, a Contratada deverá seguir rigorosamente o Termo de Referência.
9.4 Os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, bem como falhas ou vícios verificados no ato do recebimento ou em qualquer fase da execução, deverão ser refeitos pela CONTRATADA, sem ônus para a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5 Os resíduos da varrição e da capina serão acondicionados nos pontos definidos para posterior recolhimento municipal. Os resíduos vegetais da roçagem serão recolhidos, carregados, transportados e destinados pela CONTRATADA ao aterro ou à instalação licenciada indicada. É vedado qualquer descarte irregular.
9.6 A CONTRATADA manterá diário de acompanhamento de serviço, no qual serão registradas todas as ocorrências relevantes do desenvolvimento da execução, à disposição da fiscalização.
9.7 O recebimento provisório e o recebimento definitivo dos serviços observarão o procedimento e os prazos estabelecidos na Cláusula Sétima, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção, segurança e regularidade dos serviços prestados, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.8 As alterações de roteiros, frequências, turnos ou locais serão formalizadas pela fiscalização e comunicadas com antecedência razoável, ressalvadas urgências devidamente motivadas. Deverão ser preservados o quantitativo contratado e condições operacionais equivalentes, inclusive dispersão geográfica, turno, acessibilidade, produtividade e logística. Alterações que modifiquem materialmente os custos serão tratadas nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Será exigida garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo à CONTRATADA optar por uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021: (i) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; (ii) seguro-garantia; (iii) fiança bancária emitida por instituição autorizada a operar no País; ou (iv) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, na modalidade instrumento de garantia.
10.2 Nas modalidades de caução, fiança bancária ou título de capitalização, a garantia será apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura. Na opção por seguro-garantia, deverá ser observado o prazo mínimo de 1 (um) mês contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.3 A garantia deverá ter validade superior à vigência contratual em pelo menos 90 (noventa) dias e ser atualizada ou renovada nas hipóteses de prorrogação ou alteração do valor contratual, inclusive quando decorrente de reajuste ou repactuação.
10.4 A garantia responderá pelo cumprimento das obrigações contratuais, pelas multas e indenizações impostas à CONTRATADA e, quando cabível, pelo inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS vinculadas aos trabalhadores alocados na execução. Será restituída após o integral cumprimento das obrigações, descontados os valores devidos à Administração.
10.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou endossar a apólice até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, nos termos do art. 96, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme as cláusulas contratuais, o Termo de Referência e os termos de sua proposta;
- exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor formalmente designado, anotando em registro próprio as ocorrências e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, conforme a legislação aplicável;
- não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como exercer poder de mando sobre seus empregados, direcionar a contratação de pessoal ou considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão;
- fornecer, por escrito, as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados;
- realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, com base nos indicadores de desempenho previstos no Termo de Referência;

- arquivar a documentação contratual e os relatórios de execução, mantendo o histórico de medições, glosas e notificações expedidas.

11.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, do Memorial Descritivo e de sua proposta, com a alocação de empregados, encarregados, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto;
- reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços executados com vícios, defeitos ou em desacordo com as especificações, independentemente das penalidades aplicáveis;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, ressarcindo-os integralmente, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos o valor correspondente;
- utilizar empregados habilitados, capacitados e em pleno gozo de seus direitos, em conformidade com as normas e determinações em vigor, em especial a NR-38;
- fornecer integralmente, e às suas expensas, os EPIs, uniformes, ferramentas, veículos, máquinas, equipamentos, materiais e insumos necessários à execução, mantendo-os em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança. Os equipamentos operacionais não precisam ser novos, desde que atendam integralmente às especificações e sejam aprovados pela fiscalização; os cestos PEAD e os contentores destinados ao fornecimento definitivo deverão ser novos e sem uso anterior; Não será fixada idade máxima; contudo, a fiscalização poderá exigir inspeção e determinar a substituição fundamentada de recurso que não atenda a segurança, conservação, desempenho, emissão, confiabilidade ou disponibilidade, inclusive veículo com mais de 10 anos que se mostre inadequado.
- elaborar e manter atualizados o PGR, o PCMSO e os demais documentos de segurança e saúde; realizar os exames ocupacionais definidos; encaminhar e controlar a vacinação indicada; executar treinamentos; fornecer EPIs; manter os respectivos registros disponíveis à fiscalização; e cumprir as obrigações de SST do eSocial, sem medição autônoma. Cada trabalhador deverá receber garrafa térmica individual para água, hermeticamente fechada e em condições de higiene, já custeada como material operacional na Planilha Orçamentária. Os encarregados de campo, no âmbito das respectivas equipes, serão responsáveis por conferir o enchimento no início da jornada, providenciar a reposição ao longo do turno e manter água potável fresca/gelada disponível nas rotas e frentes. A obrigação integra os preços unitários, não gera medição autônoma e não autoriza nova rubrica ou pagamento em duplicidade.
- apresentar mensalmente os documentos contábeis, fiscais, previdenciários, trabalhistas e de medição exigíveis, bem como o quadro atualizado dos trabalhadores vinculados à execução, para conferência e registro pela Contabilidade Municipal, observada a proteção de dados pessoais; A obrigação inclui a comprovação nominal do auxílio de retorno noturno, com os dias efetivamente trabalhados.
- não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- responsabilizar-se pelo cumprimento integral das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e fiscais relativas aos empregados vinculados ao contrato, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- acondicionar os resíduos da varrição e da capina para posterior recolhimento municipal e recolher, transportar e destinar os resíduos vegetais da roçagem ao local indicado, vedado qualquer descarte irregular;
- comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no local dos serviços;
- prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços e aos documentos relativos à execução;
- paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;
- promover a guarda, manutenção e vigilância de veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e materiais durante a vigência do contrato;
- conduzir os trabalhos com estrita observância da legislação pertinente e das determinações do Poder Público, mantendo limpo o local dos serviços e em condições adequadas de segurança, higiene e disciplina;

- não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir o trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres;
- manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade aplicáveis;
- guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, observando integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto, ressalvadas as hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- indicar e manter, durante toda a vigência contratual, preposto formalmente designado, com poderes para representá-la perante a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa a inexecução parcial do contrato;

b) der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) advertência, quando praticada a conduta descrita na alínea "a" do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º);

b) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ituiutaba/MG pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 12.1, sempre que não se justificar penalidade mais grave;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 12.1, bem como as alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem penalidade mais grave;

d) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela e a 50 (cinquenta) dias, sem prejuízo da glosa do que não foi executado;

e) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual não executado em caso de inexecução total ou extinção por culpa da CONTRATADA, considerada a gravidade e os prejuízos;

f) em caso de inexecução parcial, muita compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, graduada conforme a gravidade, a reincidência e o dano, sem prejuízo da glosa correspondente.

12.3 A glosa recompõe o pagamento ao serviço ou recurso não executado e não possui natureza sancionatória. A reexecução corrige serviço defeituoso, sem remuneração adicional. A multa moratória sanciona atraso ainda passível de cumprimento; a multa compensatória sanciona inexecução parcial ou total. As demais sanções observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021. Não haverá dupla punição pelo mesmo fato e fundamento, sem prejuízo da cumulação juridicamente compatível entre glosa, reparação do dano e sanção, mediante motivação e proporcionalidade. As multas poderão ser descontadas de pagamentos ou da garantia, respeitado o contraditório, e a moratória poderá ser convertida em compensatória quando houver extinção por inadimplemento, vedada a cobrança cumulativa sobre a mesma base pelo mesmo atraso.

12.4 A aplicação das sanções observará o processo administrativo, a competência estabelecida em lei, o contraditório e a ampla defesa, na forma dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:
13.2 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato;
13.3 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
13.4 A extinção contratual será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
13.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa, na forma do art. 138 c/c art. 139 da Lei nº 14.133/2021;
13.6 O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso: (a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; (b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; (c) indenizações e multas porventura devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1 É vedado à CONTRATADA:
14.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
14.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nas hipóteses legalmente previstas no art. 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
14.4 Subcontratar total ou parcialmente as parcelas principais de varrição manual, capina manual e roçagem mecanizada, bem como subcontratar atividades acessórias sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, na forma da Cláusula Quarta;
14.5 Destinar resíduos vegetais da roçagem a local diverso do aterro municipal ou da instalação licenciada indicada, bem como descartar irregularmente quaisquer resíduos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 10.532/2023 e das demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado compatíveis, nos termos do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, condição indispensável para sua eficácia, na forma do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como sua publicação por extrato no sítio oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

18.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
18.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações — em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis — repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
18.4 Em atendimento ao disposto na LGPD, a CONTRATANTE, para a execução do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como CPF, RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
18.5 A CONTRATADA declara ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
18.6 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acesso não autorizado a dados pessoais, situação acidental ou ilícita de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A CONTRATADA é responsável por todos os materiais, insumos, veículos, máquinas e equipamentos empregados na execução dos serviços.
19.2 A responsabilidade técnica pela plena execução do objeto contratual é exclusiva da CONTRATADA, na forma da legislação aplicável.
19.3 A CONTRATADA observará as normas técnicas brasileiras (ABNT) e demais normas regulamentadoras aplicáveis, em especial a NR-38, NR-04, NR-05, NR-06, NR-07, NR-09, NR-11, NR-12 e NR-35 do Ministério do Trabalho, quando cabíveis à atividade.
19.4 A vinculação ao Edital, ao Termo de Referência, ao Memorial Descritivo, ao Estudo Técnico Preliminar, à Planilha Orçamentária e à proposta vencedora é condição essencial. Em caso de conflito, prevalecerão, nesta ordem: este Contrato; o Edital e seus esclarecimentos ou retificações formais; o Termo de Referência; o Memorial Descritivo; a Planilha Orçamentária e a proposta aprovada, quanto a quantidades e preços; e o Estudo Técnico Preliminar, subsidiariamente. A CONTRATANTE sanará eventual conflito por ato formal, sem alterar o objeto licitado ou o equilíbrio econômico-financeiro.
19.5 Eventuais omissões deste Contrato serão dirimidas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, na forma da Cláusula Décima Sexta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ituiutaba/MG para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
E por estarem assim, justos, combinados e contratados, assinam o presente, na presença das testemunhas abaixo, em quatro vias de igual teor.

Prefeitura de Ituiutaba, 01 de outubro de 2026.

Letícia de Castro Fernandes Garcia
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos
CONTRATANTE

CFL CONSTRUTORA FERREIRA LIMA LTDA
Marcio Bernardes Ferreira
CONTRATADA

Testemunhas:

Danilo Augusto Souza Silva
Matrícula 3094

Ricardo Silva Ribeiro
Matrícula 9897

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO — PLANILHA DE PROPOSTA

1. LEGENDA DE CORES
Células AMARELAS: preenchimento obrigatório pela licitante. Incluem valores, percentuais, salários, benefícios, preços unitários e os campos de fonte/metodologia. As referências poderão ser cotações, contratos de locação, custos de frota própria, sistemas oficiais ou memória própria, conforme o caso.
Células BRANCAS ou AZUIS: calculadas automaticamente. Não devem ser alteradas. Resultados iguais a zero não dispensam o preenchimento dos campos obrigatórios que alimentam as fórmulas.
QUANTIDADES CONTRATUAIS e composições mínimas de capina, roçagem, frota, cestos, contentores, administração e SST são fixadas pela Administração. Somente as quantidades anuais de EPIs e materiais operacionais poderão ser ajustadas na aba própria, com justificativa técnica e sem redução da proteção exigida.
2. ORDEM DE PREENCHIMENTO
a) DADOS DO LICITANTE — razão social, CNPJ, endereço, contato, validade da proposta e responsável pela assinatura.
b) Encargos Sociais — informar os percentuais efetivamente aplicáveis à licitante.
c) BDI — Composição — informar a composição própria do BDI da licitante.
d) Premissas — informar pisos salariais e o instrumento coletivo/enquadramento efetivamente aplicável, benefícios, preços de insumos, veículos e equipamentos e as respectivas fontes/metodologias. Permanecem fixos 18 varredores noturnos — 9 equipes de 2 trabalhadores. O valor diário do auxílio indenizatório de retorno noturno deverá ser obrigatoriamente informado pela licitante na aba Premissas, de acordo com a solução de retorno efetivamente adotada e sob sua responsabilidade.
e) EPI Detalhado — informar a quantidade anual estimada, o preço unitário e a fonte/metodologia de cada item; a coluna VALOR TOTAL é calculada. A licitante poderá adequar quantidades ou inserir rubricas mediante memória e justificativa técnica, preservando a suficiência dos recursos e as exigências de segurança.
f) Demais abas de custo — informar os valores unitários e as fontes/metodologias solicitadas. Os códigos e preços usados pela Administração no orçamento estimativo não vinculam a formação da proposta da licitante.
g) Conferir a aba Resumo Geral, que consolida a quantidade mensal de referência, a quantidade total contratada, os preços unitários, os totais mensais equivalentes e o valor global da proposta.
3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO A OBSERVAR NA FORMAÇÃO DO PREÇO
Varrição: preço por quilômetro efetivamente varrido e aceito pela fiscalização. A composição mínima considera 54 varredores ativos + 3 reservas técnicas, totalizando 57 trabalhadores custeados. A programação semanal contém 9 equipes de 2 varredores no turno noturno, totalizando 18 trabalhadores, com encerramento às 21h20. A proposta deverá contemplar auxílio indenizatório de retorno noturno em valor diário informado pela própria licitante, suficiente e compatível com a solução efetivamente adotada, sem encargos sociais ou desconto de 6%, incorporado ao preço por quilômetro e comprovado mensalmente.

Capina: preço por FRENTE COMPLETA×DIA. Uma frente ativa corresponde a 2 capinadores. A medição integral exige frente completa, jornada programada, conclusão do roteiro/setor/área/Ordem de Serviço diária, qualidade, acabamento e registros de início, término, localização e produção. Frente incompleta não é medida, salvo substituição no mesmo dia.
Roçagem: preço por EQUIPE ATIVA COMPLETA×DIA, com 21,75 equipes-dia/mês. A medição integral exige equipe e frota mínimas, jornada, qualidade, registros e conclusão da programação/OS diária. Indisponibilidade pontual não afasta a medição se houver substituição ou compensação e o serviço for concluído. Se não houver conclusão por causa da contratada, a equipe×dia não será medida. Redução de escopo pela Administração exige formalização e a programação revisada passa a ser o parâmetro integral de medição.
As reservas de capina e roçagem não constituem unidades autônomas de medição. Não foram incluídas máquinas, caminhões, motoristas ou operador de reserva. A contratada administrará as substituições e a continuidade, sem pagamento adicional.
Cestos coletores e contentores: fornecimento único, medido por unidade efetivamente entregue, instalada e aceita.
4. OBSERVAÇÕES
A licitante poderá inserir linhas próprias para rubricas obrigatórias de seu instrumento coletivo ou regime tributário e ajustar, com justificativa, os quantitativos anuais de EPIs e materiais operacionais. Permanecem inalteráveis os quantitativos contratuais e os recursos técnicos mínimos definidos pela Administração.
Os preços unitários deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.
A planilha deverá ser apresentada assinada pelo representante legal, acompanhada da Carta Proposta.
h) Na aba SST — NR-38, preencher PGR, PCMSO e exames. Permanecem fixos: base geral de SST de 113 trabalhadores; estrutura estimativa total de 115 profissionais; 7 sanitários; 7 galões mensais de sabonete de 5 L; 50,50 horas mensais do miniônibus operacional; e uma garrafa térmica individual por trabalhador, já prevista como M.OP. Os encarregados deverão assegurar o enchimento no início da jornada, a reposição e a disponibilidade de água potável fresca/gelada nas respectivas equipes. Não criar rubrica duplicada para a garrafa ou medição autônoma da água.

CFL - Construtora Ferreira Lima Ltda.

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS — RESUMO GERAL

Serviços de Limpeza Pública Urbana — Ituiutaba/MG | Pregão Eletrônico | Lei nº 14.133/2021 — preencher somente as células amarelas das abas de composição

SERVIÇO / ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE TOTAL PREVISTA — 12 MESES / FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR MENSAL EQUIVALENTE (R$)	VALOR GLOBAL 12M / FORNECIMENTO (R$)	CRITÉRIO DE QUANTIDADE E MEDIÇÃO
1. Varrição manual de vias públicas	km	**2.799,01**	**33.588,12**	**R$ 117,49**	R$ 328.855,68	R$ 3.946.268,22	Quantidade referencial: 2.799,01 km/mês e 33.588,12 km em 12 meses. O dimensionamento orçamentário de 54 varredores ativos + 3 reservas não constitui posto mínimo imutável; a contratada poderá reorganizar seus recursos, preservados roteiros, frequências, turnos, qualidade, segurança e legislação trabalhista. Há 18 varredores noturnos, devendo a licitante informar o valor diário do auxílio de retorno na composição de sua proposta. Medição por extensão executada e aceita.
2. Capina manual de logradouros	frente completa×dia	**152,25**	**1.827,00**	**R$ 414,78**	R$ 63.150,26	R$ 757.803,06	Quantidade referencial: 152,25 frentes completas×dia/mês e 1.827 frentes em 12 meses, com até 7 frentes simultâneas programadas. Cada frente medida exige 2 capinadores, jornada, conclusão e aceite da programação/OS, qualidade e registros. Frente não concluída por causa da contratada não é medida; redução administrativa de escopo exige formalização.
3. Roçagem mecanizada	equipe operacional completa×dia	**21,75**	**261,00**	**R$ 10.530,50**	R$ 229.038,38	R$ 2.748.460,50	Quantidade referencial: 21,75 equipes completas×dia/mês e 261 equipes×dia em 12 meses. A medição integral exige equipe e frota mínimas, jornada programada, conclusão e aceite do roteiro, setor, área ou Ordem de Serviço diária, qualidade, acabamento e registros operacionais. Indisponibilidade pontual não gera perda da medição quando houver substituição, compensação operacional ou solução equivalente e a programação for concluída. Se a programação não for concluída por causa atribuível à contratada, a equipe×dia não será medida. Redução ou alteração de escopo determinada pela Administração somente valerá quando formalizada; concluída a programação revisada, a medição será integral.
4. Cestos coletores em PEAD, 50 L, com pedal	un.	**—**	**20,00**	**R$ 371,43**	R$ 619,05	R$ 7.428,60	Fornecimento único de 20 unidades novas. Medição por unidade efetivamente entregue, instalada e aceita. O valor mensal é apenas rateio equivalente.
5. Contentores estacionários, 1.000–1.200 L, com tampa	un.	**—**	**10,00**	**R$ 3.220,32**	R$ 2.683,60	R$ 32.203,20	Fornecimento único de 10 unidades novas. Medição por unidade efetivamente entregue, instalada e aceita. O valor mensal é apenas rateio equivalente.
6. Administração local e canteiro	mês	**1,00**	**12,00**	**R$ 21.069,01**	R$ 21.069,01	R$ 252.828,12	Quantidade contratada: 12 meses. O preço unitário corresponde ao valor mensal da Administração Local. Inclui 3 encarregados de campo, 1 auxiliar de escritório e canteiro. Não há auxiliar de serviços gerais como posto mínimo.
TOTAL MENSAL EQUIVALENTE					**R$ 645.415,98**		**Média mensal equivalente para fins de comparação e planejamento.**
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA — 12 MESES / FORNECIMENTO						**R$ 7.744.991,70**	**Vigência administrativa inicial: 14 meses. Execução: 12 meses contados da data definida na Ordem de Serviço. Fornecimentos medidos quando entregues, instalados e aceitos.**

VALIDAÇÃO AUTOMÁTICA DA PROPOSTA



CFL - Construtora Ferreira Lima Ltda.

COMPOSIÇÃO DO BDI — SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA

Fórmula demonstrativa de formação do BDI | componentes, percentuais e fundamentos informados pela licitante

ITEM	COMPONENTE	ADOTADO	FUNDAMENTO / METODOLOGIA DA LICITANTE
1	Administração Central (AC)	**2,50%**	**Estrutura própria da licitante — administração central.**
2	Seguros e Garantias (S/G)	**0,50%**	**Seguros e garantias empresariais — composição própria.**
3	Riscos (R)	**0,80%**	**Riscos operacionais — composição própria.**
4	Despesas Financeiras (DF)	**0,80%**	**Despesas financeiras — composição própria.**
5	Lucro / Remuneração (L)	**4,50%**	**Lucro/remuneração — composição própria.**
6) TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O PREÇO DE VENDA			
6.1	COFINS	**3,00%**	**COFINS — regime informado pela licitante.**
6.2	PIS	**0,65%**	**PIS — regime informado pela licitante.**
6.3	ISS	**4,00%**	**ISS — alíquota considerada para Ituiutaba/MG.**
6.4	CPRB (apenas na hipótese de desoneração)		**Sem CPRB/desoneração na composição apresentada.**
RESULTADO DO CÁLCULO			
A)	BDI SEM DESONERAÇÃO DA FOLHA — ADOTADO	18,40%	BDI = [(1+AC+S/G+R) × (1+DF) × (1+L) ÷ (1−COFINS−PIS−ISS)] − 1
B)	BDI COM DESONERAÇÃO DA FOLHA (referência comparativa)	18,40%	Mesma fórmula, acrescida da CPRB no denominador dos tributos
C)	BDI APLICADO NAS COMPOSIÇÕES (arredondado — Premissas!B7)	18,40%	Percentual efetivamente utilizado nas planilhas de custo dos serviços
MEMÓRIA DE CÁLCULO — FATORES MULTIPLICATIVOS			
-	Fator (1 + AC + S/G + R)	1,0380	Administração central, seguros e garantias e riscos
-	Fator (1 + DF)	1,0080	Despesas financeiras
-	Fator (1 + L)	1,0450	Lucro / remuneração
-	Fator (1 − COFINS − PIS − ISS)	0,9235	Denominador tributário sem desoneração
-	Fator (1 − COFINS − PIS − ISS − CPRB)	0,9235	Denominador tributário com desoneração

NOTA: os componentes do BDI deverão refletir o regime tributário, os custos indiretos, os riscos e a remuneração efetivamente considerados pela licitante, sem duplicidade com rubricas já apropriadas nas composições. A fórmula permanece como memória verificável; eventual metodologia distinta deverá ser demonstrada e justificada.



CFL - Construtora Ferreira Lima Ltda.

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS DA LICITANTE

Percentuais, enquadramento tributário/previdenciário e fundamentos a serem informados pela licitante.

A composição deverá corresponder ao regime e à classificação que efetivamente vincularem a empresa na execução contratual.

GRUPO A — ENCARGOS BÁSICOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MENSALISTA SEM DESONERAÇÃO	FONTE / FUNDAMENTO DA LICITANTE
A1	INSS	20,00%	Lei nº 8.212/1991 — INSS patronal.
A2	SESI	1,50%	Percentual informado pela licitante — comprovar enquadramento.
A3	SENAI	1,00%	Percentual informado pela licitante — comprovar enquadramento.
A4	INCRA	0,20%	Percentual informado pela licitante — comprovar enquadramento.
A5	Salário Educação	2,50%	Salário-Educação — percentual informado.
A6	SAT — Seguro Acidente do Trabalho	3,00%	RAT/SAT referencial informado; sujeito à comprovação do RAT/FAP efetivo.
A7	FGTS	8,00%	FGTS.
A8	Outras entidades ou contribuição setorial, se aplicável	0,00%	Sem rubrica setorial adicional nesta composição; comprovar enquadramento.
A9	SEBRAE	0,60%	SEBRAE — percentual informado pela licitante.
A — Total		**36,80%**	

GRUPO B — ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO A

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MENSALISTA SEM DESONERAÇÃO	FONTE / FUNDAMENTO DA LICITANTE
B1	Repouso Semanal Remunerado	0,00%	Mensalista.
B2	Feriados	0,00%	Mensalista.
B3	Auxílio Enfermidade	0,67%	Composição apresentada pela licitante.
B4	13º Salário	8,31%	Composição apresentada pela licitante.
B5	Licença Paternidade	0,05%	Composição apresentada pela licitante.
B6	Faltas Justificadas	0,56%	Composição apresentada pela licitante.
B7	Dias de Chuva	0,00%	Mensalista.
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,02%	Composição apresentada pela licitante.
B9	Férias Gozadas	9,67%	Composição apresentada pela licitante.
B10	Salário Maternidade	0,03%	Composição apresentada pela licitante.
B — Total		**19,31%**	

GRUPO C — ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO A

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MENSALISTA SEM DESONERAÇÃO	FONTE / FUNDAMENTO DA LICITANTE
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,68%	Composição apresentada pela licitante.
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	Composição apresentada pela licitante.
C3	Férias Indenizadas	1,57%	Composição apresentada pela licitante.
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,00%	Composição apresentada pela licitante.
C5	Indenização Adicional	0,39%	Composição apresentada pela licitante.
C — Total		**8,76%**	

GRUPO D — REINCIDÊNCIAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MENSALISTA SEM DESONERAÇÃO	FONTE / FUNDAMENTO DA LICITANTE
D1	Reincidências informadas pela licitante	4,76%	Reincidências conforme memória da licitante.
D2	Reincidência FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado e Indenizado	2,77%	Reincidência de FGTS conforme memória da licitante.
D — Total		**7,53%**	

TOTAL GERAL (A+B+C+D)	**Regime e enquadramento informados pela licitante**	**72,40%**	**Total resultante dos percentuais preenchidos.**

ENCARGOS ADOTADOS NAS COMPOSIÇÕES	72,40%	

A licitante deverá conservar a documentação que fundamenta as alíquotas e o enquadramento adotados, para eventual diligência.

Os percentuais desta aba integram a proposta e deverão ser compatíveis com o regime efetivamente aplicável à empresa.



CFL - Construtora Ferreira Lima Ltda.

PREMISSAS — PREGÃO LIMPEZA PÚBLICA URBANA | ITUIUTABA/MG

PARÂMETROS CONTRATUAIS		
Vigência administrativa inicial (meses)	**14**	Abrange mobilização, 12 meses de execução, recebimentos e encerramento.
Possibilidade de prorrogação (meses)	**120**	Lei 14.133/2021, art. 107 — limite máximo de 10 anos
BDI (%)	**18,40%**	BDI dos serviços informado pela licitante na aba BDI — Composição. Deve refletir seu regime tributário e seus custos efetivos, sem duplicidade com rubricas já apropriadas nas composições.
Dias úteis por mês	**25,25**	TCM-GO: (365 – 52 domingos – 10 feriados) / 12 = 25,25 dias/mês

PARÂMETROS TRABALHISTAS DA LICITANTE		
Encargos sociais (%)	**72,40%**	Percentual resultante da composição apresentada na aba Encargos Sociais.
Salário mínimo federal 2026 (R$)	**R$ 1.621,00**	Decreto Federal nº 12.797/2025 — salário mínimo nacional de R$ 1.621,00 a partir de 01/01/2026.
Insalubridade grau máximo (%)	**40,00%**	Art. 192 CLT + Súmula Vinculante nº 4 do STF | base = SM (R$ 1.621,00)
Instrumento coletivo / enquadramento adotado	**CCT MG004100/2025**	Registro MTE MG004100/2025; vigência 01/11/2025 a 31/10/2026; abrangência territorial inclui Ituiutaba/MG.

FUNÇÃO	PISO/SALÁRIO (R$)	FONTE / ENQUADRAMENTO DA LICITANTE
Varredor/Faxineiro	**R$ 1.691,80**	**Varredor — função sem piso específico na CCT; remuneração definida pela empresa, respeitado o piso básico da Cláusula 3ª.**
Capinador/Capineiro	**R$ 1.691,80**	**Capinador — função sem piso específico na CCT; remuneração definida pela empresa, respeitado o piso básico da Cláusula 3ª.**
Roçador/Podador	**R$ 1.795,00**	**Roçador — salário praticado pela licitante, superior ao piso básico da CCT.**
Encarregado de Equipe	**R$ 2.407,00**	**Encarregado — salário praticado pela licitante; função não possui piso específico na tabela da CCT.**
Operador de Máquinas Pesadas/Trator	**R$ 2.305,00**	**Operador de trator — salário praticado pela licitante, superior ao piso de Operador de Máquina Pesada I (R$ 2.002,00).**
Motorista/Operador Veículo	**R$ 2.403,50**	**Valor médio para fins exclusivos de composição: 01 Motorista II, responsável pelo caminhão toco, com salário-base de R$ 2.200,00/mês, e 01 Motorista III, responsável pelo caminhão basculante trucado, com salário-base de R$ 2.607,00/mês, conforme Cláusula 3ª da CCT MG004100/2025. Média aritmética: (R$ 2.200,00 + R$ 2.607,00) ÷ 2 = R$ 2.403,50. Os salários individuais deverão observar os respectivos pisos convencionais.**
Rastelador	**R$ 1.691,80**	**Rastelador/Ajudante — função sem piso específico; adotado piso básico da CCT.**

PARÂMETROS ESTIMATIVOS AUTÔNOMOS		
Alimentação CCT — cesta básica in natura + café/lanche (R$/mês)	**R$ 382,15**	**CCT MG004100/2025, Cl. 13: cesta básica in natura (custo informado pela licitante R$ 200,00, devendo atender a composição mínima da alínea b.2.3) + custo do café/lanche fornecidos pela empresa por R$ 3,00 × 25,25 dias = R$ 75,75.**
Seguro de vida em grupo/mês (R$)	**R$ 19,70**	**Custo mensal informado pela licitante. A apólice deverá observar integralmente as coberturas mínimas da Cláusula 17 da CCT MG004100/2025.**

PRODUTIVIDADES (ref.: Manual TCMGO, 2017)		
Produtividade varrição (km/varredor/dia)	**2,05**	Produtividade operacional de referência calculada sobre os 54 varredores em atividade simultânea: 2.799,01 km/mês ÷ (54 × 25,25 dias/mês) ≈ 2,05 km/varredor/dia. A composição custeia 57 varredores no total, sendo 54 ativos e 3 reservas técnicas destinadas exclusivamente à substituição de ausências, férias e afastamentos, sem aumento da produção simultânea.
Relação encarregado:varredor (1 enc por N varredores)	**—**	Os 3 encarregados de campo passaram a ser custeados integralmente na aba Administração Local e Canteiro, sem dupla contagem nas composições operacionais.

QUANTIDADES CONTRATUAIS MENSAIS		
Varrição (km/mês)	**2.799,01**	Memorial Descritivo — 141 trechos cadastrais, consolidados em 137 linhas de roteiros operacionais, totalizando 551,069 km de extensão cadastral e 2.799,01 km/mês após aplicação das frequências.
Capina manual (frente completa×dia)	**152,25**	Memorial Descritivo — 7 frentes ativas × 21,75 dias úteis = 152,25 frentes completas×dia/mês; cada frente possui 2 capinadores (14 ativos). A composição inclui adicionalmente 1 capinador de reserva técnica, sem medição autônoma, totalizando 15 capinadores custeados.
Roçagem mecanizada (equipe operacional completa×dia)	**21,75**	Memorial Descritivo — 21,75 equipes operacionais completas×dia/mês. Equipe ativa: 36 trabalhadores. A composição inclui 2 reservas de mão de obra (1 roçador e 1 rastelador), sem medição autônoma. Não há trator, caminhão, roçadeira, operador ou motorista de reserva.
Cestos coletores em PEAD, 50L (unidades)	**20**	Memorial Descritivo | fornecimento único no início do contrato
Contentores estacionários, 1.000–1.200L (unidades)	**10**	Memorial Descritivo | fornecimento único no início do contrato

VEÍCULOS DE APOIO — 3 CAMINHONETES/PICAPES (FROTA PRÓPRIA DA LICITANTE)		
Custo fixo mensal por picape leve, com documentação, seguro e demais custos fixos (R$/mês)	**R$ 100,00**	**Frota própria — rateio mensal de documentação/seguro e custos fixos; sem aluguel/locação.**
Quilometragem diária adotada (km/dia)	**45**	Parâmetro operacional do modelo.
Quilometragem mensal (km/mês = km/dia × 25,25 dias)	**1.136**	Cálculo automático: km/dia × dias úteis/mês.
Custo variável da picape leve, inclusive manutenção e combustível (R$/km)	**R$ 0,7340**	**Frota própria — custo variável de combustível/manutenção informado pela licitante.**
CUSTO TOTAL MENSAL POR VEÍCULO (R$/mês = B41 + B43 × B44)	**R$ 934,01**	**Cálculo automático a partir dos valores informados pela licitante.**
Rateio 50% por serviço (R$/mês por aba)	**467,01**	Veíc.3: 50% Capina + 50% Roçagem (enc. capina/roçagem).
CUSTO TOTAL MENSAL — 2 veículos Varrição (R$/mês = 2 × B45)	**R$ 1.868,02**	**2 veículos dedicados à varrição, para apoio operacional aos 2 encarregados de campo.**

LUTOCARES COLETORES PEAD 120 L — COMPOSIÇÃO DA LICITANTE

Preço unitário lutocar PEAD 120L (R$/un)	**R$ 220,00**	**Custo de aquisição informado/estimado pela licitante.**
Vida útil (meses)	**36**	**Vida útil adotada na composição.**
Valor residual (%)	**10,00%**	**Valor residual adotado.**
Depreciação mensal/un (R$) = B50 × (1 – B52) ÷ B51	**5,50**	Cálculo automático a partir do valor, da vida útil e do residual informados.
Manutenção mensal por lutocar (R$/unidade)	**R$ 3,97**	**Manutenção mensal estimada por unidade.**
Remuneração do capital mensal por lutocar (R$/unidade)	**R$ 0,57**	**Remuneração mensal do capital por unidade.**
CUSTO MENSAL POR LUTOCAR (R$/mês/un = B53 + B54 + B55)	**R$ 10,04**	**Cálculo automático da composição mensal por unidade.**

Lutocares Varrição (30 un): 54 varredores ativos ÷ 2 = 27 operacionais + 3 reservas	**30,00**	54 varredores ativos ÷ 2 = 27 equipes simultâneas, acrescidas de 3 lutocares de reserva operacional, totalizando 30 unidades.
Custo mensal lutocares Varrição (R$/mês = B57 × B56)	**301,20**	Custo mensal dos 30 lutocares: 27 em operação simultânea + 3 de reserva operacional.

SACOS PLÁSTICOS — Metodologia TCM-GO Cap.2 (varrição)		
SACOS PLÁSTICOS — COMPOSIÇÃO DA LICITANTE	**R$ 0,2880**	**Preço de compra em volume informado pela licitante — sujeito a comprovação por cotação/NF em diligência.**
Consumo varrição (sacos/varredor/dia)	**6,00**	Parâmetro de consumo adotado na composição contratual.
Varredores efetivos (exclui reserva técnica)	**54,00**	57 varredores dimensionados – 3 de reserva técnica = 54 varredores em atividade simultânea, base adotada para o consumo de sacos. A reserva técnica não gera consumo adicional.
Custo mensal sacos varrição, incluído o fornecimento de 300 un (R$/mês)	**R$ 2.442,53**	54 varredores ativos × 6 sacos/dia × 25,25 dias/mês, acrescido do fornecimento de 300 unidades, ao preço unitário de B61. Valor idêntico ao adotado na aba Varrição.
Sacos de lixo 100L — fornecimento varrição (unidades)	**300,00**	Fornecimento de 300 sacos de lixo 100L reforçado para varrição — conforme alteração REV_01.

ORIENTAÇÃO À LICITANTE: poderão ser inseridas linhas/rubricas próprias para benefícios ou encargos obrigatórios do instrumento coletivo e do regime efetivamente aplicáveis, sem alterar os quantitativos e parâmetros técnicos mínimos da Administração e observado o preço global máximo. Custos conhecidos e previsíveis omitidos na proposta não serão incluídos posteriormente por reequilíbrio ou repactuação.

Cada licitante deverá observar o instrumento coletivo que efetivamente a vincule e incluir todos os custos obrigatórios em sua proposta.

ÁGUA POTÁVEL NAS FRENTES — NR-38: cada trabalhador receberá garrafa térmica individual, já custeada como material operacional na aba EPI Detalhado. Os encarregados de campo, no âmbito das respectivas equipes, deverão conferir o enchimento no início da jornada, providenciar reposição durante o turno e manter água potável fresca/gelada disponível, com higiene dos recipientes. A obrigação integra os preços unitários, sem medição autônoma nem nova rubrica de custo.

DIRETRIZES DA PROPOSTA: utilizar os percentuais de BDI e encargos, preços, fontes e metodologias efetivamente adotados pela licitante. Permanecem fixas as exigências técnicas, os quantitativos contratuais, a garantia de execução e as regras tributárias aplicáveis ao objeto.

SST, PROGRAMAS E EXAMES OCUPACIONAIS

Efetivo de referência (trabalhadores)	113	110 trabalhadores operacionais: 57 na varrição (54 ativos + 3 reservas), 15 na capina (14 ativos + 1 reserva) e 38 na roçagem (36 ativos + 1 roçador reserva + 1 rastelador reserva), além de 3 encarregados de campo. Não há supervisor geral nem auxiliar de serviços gerais como posto mínimo. Com 1 Técnico de Segurança do Trabalho e 1 auxiliar de escritório, a estrutura estimativa totaliza 115 profissionais.
Miniônibus de apoio excepcional (horas produtivas/mês)	50,50	Miniônibus com capacidade para 30 passageiros e motorista incluído, por 50,50 horas produtivas/mês (2 h/dia × 25,25 dias úteis). Uso exclusivo nos deslocamentos operacionais durante a jornada, entre frentes, sanitários, sede/ponto administrativo e pontos de apoio autorizados. Não se destina ao percurso residência–trabalho, não substitui vale-transporte e não integra a Administração Local. O preço e a fonte/metodologia serão informados pela licitante nas abas próprias.
AUXÍLIO INDENIZATÓRIO DE RETORNO NOTURNO — PREMISSA DA LICITANTE		
Varredores ativos no turno noturno	18,00	Programação semanal do Memorial Descritivo: 9 equipes simultâneas de 2 varredores, totalizando 18 trabalhadores.
Auxílio por trabalhador e dia efetivamente trabalhado (R$)	**R$ 20,00**	Valor diário informado pela licitante para 18 varredores noturnos.
Dias úteis de referência por mês	25,25	Mesmo parâmetro produtivo geral do orçamento: 25,25 dias/mês.
Custo direto mensal do auxílio (R$)	R$ 9.090,00	Cálculo: 18 trabalhadores × 25,25 dias × valor diário informado pela licitante; sem encargos sociais e sem desconto de 6%.



CFL - Construtora Ferreira Lima Ltda.

CUSTO MENSAL DE MÃO DE OBRA — FORMAÇÃO DA PROPOSTA

Insalubridade estimativa de 40% do salário mínimo aplicada apenas ao varredor da varrição e ao varredor da roçagem. Capinador, roçador e rastelador foram estimados sem o adicional. A contratada deverá avaliar as condições efetivas, elaborar ou manter os laudos legalmente exigidos e cumprir a legislação, sem prejuízo da correta formação de sua proposta.

COMPONENTE	MEMÓRIA / FUNDAMENTO	VARREDOR	ENCARREGADO DE EQUIPE	CAPINADOR	ROÇADOR	RASTELADOR / AJUDANTE	VARREDOR DA ROÇAGEM	OPERADOR DE MÁQUINAS	MOTORISTA
I — REMUNERAÇÃO									
Salário base		R$ 1.691,80	R$ 2.407,00	R$ 1.691,80	R$ 1.795,00	R$ 1.691,80	R$ 1.691,80	R$ 2.305,00	R$ 2.403,50
Insalubridade grau máximo (40% × SM)		R$ 648,40					R$ 648,40		
Subtotal Remuneração		**R$ 2.340,20**	**R$ 2.407,00**	**R$ 1.691,80**	**R$ 1.795,00**	**R$ 1.691,80**	**R$ 2.340,20**	**R$ 2.305,00**	**R$ 2.403,50**
II — ENCARGOS SOCIAIS — CONFORME COMPOSIÇÃO DA LICITANTE									
Encargos sociais sobre a remuneração	Percentual total informado na aba Encargos Sociais, aplicado sobre a remuneração.	R$ 1.694,30	R$ 1.742,67	R$ 1.224,86	R$ 1.299,58	R$ 1.224,86	R$ 1.694,30	R$ 1.668,82	R$ 1.740,13
Subtotal Encargos Sociais		**R$ 1.694,30**	**R$ 1.742,67**	**R$ 1.224,86**	**R$ 1.299,58**	**R$ 1.224,86**	**R$ 1.694,30**	**R$ 1.668,82**	**R$ 1.740,13**
III — BENEFÍCIOS DO INSTRUMENTO COLETIVO APLICÁVEL									
Alimentação CCT — cesta básica in natura + café/lanche	CCT MG004100/2025, Cláusula 13. Valor mensal consolidado informado na aba Premissas.	R$ 382,15	R$ 382,15	R$ 382,15	R$ 382,15	R$ 382,15	R$ 382,15	R$ 382,15	R$ 382,15
Seguro de vida em grupo	CCT MG004100/2025, Cláusula 17. Prêmio mensal informado na aba Premissas.	R$ 19,70	R$ 19,70	R$ 19,70	R$ 19,70	R$ 19,70	R$ 19,70	R$ 19,70	R$ 19,70
Subtotal Benefícios		**R$ 401,85**	**R$ 401,85**	**R$ 401,85**	**R$ 401,85**	**R$ 401,85**	**R$ 401,85**	**R$ 401,85**	**R$ 401,85**
Rateio mensal de SST/NR-38, programas e exames por trabalhador; miniônibus apenas para as funções operacionais	Custos gerais de SST, programas e exames: subtotal sem o miniônibus ÷ 113 integrantes. Miniônibus: rateio exclusivo pelos 110 trabalhadores operacionais; os encarregados e a Administração Local não recebem parcela desse veículo.	R$ 155,35	R$ 109,90	R$ 155,35	R$ 155,35	R$ 155,35	R$ 155,35	R$ 155,35	R$ 155,35
SUBTOTAL MENSAL / EMPREGADO — SEM SST/NR-38		**R$ 4.436,35**	**R$ 4.551,52**	**R$ 3.318,51**	**R$ 3.496,43**	**R$ 3.318,51**	**R$ 4.436,35**	**R$ 4.375,67**	**R$ 4.545,48**
CUSTO TOTAL MENSAL / EMPREGADO — COM SST/NR-38 E APOIO		**R$ 4.591,70**	**R$ 4.661,42**	**R$ 3.473,86**	**R$ 3.651,78**	**R$ 3.473,86**	**R$ 4.591,70**	**R$ 4.531,02**	**R$ 4.700,83**

Cada licitante deverá aplicar o enquadramento, o instrumento coletivo e os custos obrigatórios que efetivamente a vinculem. A varrição contém auxílio indenizatório de retorno noturno, cujo valor diário por varredor deverá ser informado pela própria licitante na aba Premissas, para 18 trabalhadores — 9 equipes de 2 — × 25,25 dias/mês. A rubrica não integra salário, não recebe encargos sociais nem desconto de 6%, não substitui eventual vale-transporte e não é rateada entre os demais empregados. O miniônibus, para 30 passageiros e com motorista incluído, permanece quantificado por 50,50 horas produtivas/mês exclusivamente para deslocamentos operacionais durante a jornada, sem apropriação à Administração Local.

NOTA SOBRE O RATEIO DE SST: os custos gerais da aba SST — NR-38 foram rateados entre os 113 integrantes da base; o miniônibus foi segregado e rateado somente entre os 110 trabalhadores operacionais, sem apropriação aos encarregados ou à Administração Local. O rateio serve exclusivamente à formação dos preços unitários e não cria medição autônoma. Reduções de medição por inexecução podem gerar sub-recuperação desses custos, risco administrado pela contratada, sem pagamento adicional.



CFL - Construtora Ferreira Lima Ltda.

CUSTO MENSAL — VEÍCULOS DE APOIO | 3 PICAPES + 1 MINIÔNIBUS

Características e quantitativos mínimos definidos pela Administração | custos e fontes/metodologias informados pela licitante

COMPONENTE	FONTE / METODOLOGIA DA LICITANTE	UNIT (R$)	TOTAL (R$/mês)
I — CUSTO FIXO MENSAL			
Custo Fixo — Veículo tipo picape leve, 5 lugares, ≤1 ano, ≤20.000km, 100cv, direção assistida, ar condicionado, emplacado, com seguro total (exclusive quilômetro rodado)	**FROTA PRÓPRIA — sem custo de locação; apenas custos fixos rateados.**	R$ 100,00	R$ 100,00
SUBTOTAL CUSTO FIXO			**R$ 100,00**
II — CUSTO VARIÁVEL MENSAL			
Quilometragem diária adotada (km/dia)	Estimativa operacional	45 km/dia	—
Quilometragem mensal (km/mês = km/dia × 25,25 dias/mês)	TCM-GO: 25,25 d/mês	1136,25 km/mês	—
Custo Variável — Veículo tipo picape leve, 5 lugares, ≤1 ano, ≤20.000km, 100cv, direção assistida, ar condicionado, emplacado, com seguro total, inclusive manutenção e combustível	**FROTA PRÓPRIA — combustível e manutenção conforme custo próprio.**	R$ 0,73	R$ 834,01
SUBTOTAL CUSTO VARIÁVEL			**R$ 834,01**
III — RESUMO DO CUSTO MENSAL			
CUSTO TOTAL MENSAL POR VEÍCULO (Fixo + Variável)			**R$ 934,01**
Veículos 1 e 2 — Varrição (100% cada | apoio operacional aos 2 encarregados de campo da varrição)			R$ 1.868,02
Veículo 3 — picape compartilhada entre Capina e Roçagem (rateio interno de 50% em cada composição)			R$ 934,01
CUSTO TOTAL — 3 PICAPES (R$/mês)			**R$ 2.802,03**

NOTA: são 3 picapes físicas: 2 dedicadas à varrição e 1 compartilhada entre capina e roçagem. O rateio de 50% do veículo 3 aparece apenas nas composições de Capina e Roçagem; o custo total do veículo permanece integral neste demonstrativo.

IV — MINIÔNIBUS DE APOIO OPERACIONAL AOS TRABALHADORES

COMPONENTE	FONTE / METODOLOGIA DA LICITANTE	VALOR / FATOR	TOTAL (R$/mês)
Miniônibus com capacidade para 30 passageiros — 111 kW, com motorista incluído — custo produtivo horário	**MINIÔNIBUS PRÓPRIO — custo operacional próprio, motorista incluído; sem locação.**	**99,01**	5.000,00
Utilização produtiva estimada sob demanda: 2 h/dia × 25,25 dias úteis/mês = 50,50 h/mês. Apoio exclusivo às equipes operacionais para deslocamentos durante a jornada entre as frentes, os sanitários, a sede/ponto administrativo e os prédios públicos ou conveniados autorizados para refeição, higiene e apoio. O miniônibus não se destina ao percurso residência–trabalho, não substitui vale-transporte e não realiza o deslocamento diário inicial ou final do efetivo. Não integra a Administração Local.		**50,50**	
CUSTO TOTAL MENSAL — 3 PICAPES + 1 MINIÔNIBUS (quadro demonstrativo; não integra o Resumo Geral — as picapes são apropriadas nas composições de Varrição, Capina e Roçagem e o miniônibus é apropriado na aba SST — NR-38)			**7.802,03**

A licitante deverá informar o custo horário do miniônibus, com motorista incluído, e a respectiva fonte/metodologia. Serão aceitos, conforme o caso, cotação, contrato de locação, custo próprio, sistema oficial ou memória de cálculo idônea. O motorista não deverá ser lançado em duplicidade.



CFL - Construtora Ferreira Lima Ltda.

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS — EQUIPAMENTOS PESADOS DA ROÇAGEM

Parâmetros econômicos, custos de aquisição e fontes/metodologias informados pela licitante | combustível operacional

PARÂMETROS GERAIS

Parâmetro	VALOR	FONTE / METODOLOGIA DA LICITANTE
Taxa de juros — oportunidade de capital (i)	**5,86%**	**Custo de oportunidade de capital informado pela licitante para bens próprios.**
Taxa de seguros e impostos	**1,00%**	**Rateio anual de seguros/impostos dos equipamentos próprios.**
Valor residual (R)	**20,00%**	**Valor residual econômico adotado.**
Preço do diesel S-10 (R$/L)	**R$ 6,59**	**Diesel S-10 — preço considerado pela licitante.**

EQUIPAMENTO 1 — TRATOR AGRÍCOLA COM ROÇADEIRA DE ARRASTE 75 cv

A licitante deverá informar os valores e as fontes/metodologias da composição do trator com roçadeira de arraste, observadas as características técnicas mínimas.

COMPONENTE	FONTE / METODOLOGIA DA LICITANTE	VALOR / PARÂMETRO
Valor de aquisição do conjunto (R$)	**Máquina própria — valor econômico de referência da licitante.**	**R$ 289.000,00**
Vida útil adotada (anos)	**Vida útil econômica adotada.**	**10,00**
Depreciação mensal — conforme residual e vida útil informados	Cálculo automático	R$ 1.926,67
Manutenção mensal estimada (R$)	**Manutenção própria estimada.**	**R$ 1.685,46**
Oportunidade de capital mensal	Cálculo automático	R$ 776,47
Seguros e impostos mensais	Cálculo automático	R$ 132,46
Combustível (diesel)	Preço do diesel informado em B9 e memória operacional da proposta	R$ 4.941,76
CUSTO MENSAL — TRATOR (sem operador, já na MO)		**R$ 9.462,82**

EQUIPAMENTO 2 — CAMINHÃO TOCO CARROCERIA DE MADEIRA PBT 16.000 kg

A licitante deverá informar os valores e as fontes/metodologias da composição do caminhão toco com carroceria de madeira.

COMPONENTE	FONTE / METODOLOGIA DA LICITANTE	VALOR / PARÂMETRO
Valor de aquisição — chassis (R$)	**Caminhão próprio — valor econômico de referência da licitante.**	**R$ 591.575,65**
Valor de aquisição — carroceria de madeira (R$)	**Carroceria própria — valor econômico de referência da licitante.**	**R$ 15.000,00**
Valor total ($Va = Va_1 + Va_2$)	Cálculo automático	R$ 606.575,65
Vida útil adotada (anos)	**Vida útil econômica adotada.**	**7,00**
Depreciação mensal — conforme residual e vida útil informados	Cálculo automático	R$ 5.776,91
Manutenção mensal estimada (R$)	**Manutenção própria estimada.**	**R$ 5.054,80**
Oportunidade de capital mensal	Cálculo automático	R$ 1.693,21

Seguros e impostos mensais	Cálculo automático	R$ 288,85
Combustível (diesel)	Preço do diesel informado em B9 e memória operacional da proposta	R$ 3.446,84
CUSTO MENSAL — CAMINHÃO TOCO CARROCERIA MADEIRA (sem motorista, já na MO)		**R$ 16.260,61**

EQUIPAMENTO 3 — CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO 10 m³ PBT 23.000 kg		
A licitante deverá informar os valores e as fontes/metodologias da composição do caminhão basculante trucado de 10 m³.		
COMPONENTE	**FONTE / METODOLOGIA DA LICITANTE**	**VALOR / PARÂMETRO**
Valor de aquisição — chassis trucado (R$)	**Caminhão próprio — valor econômico de referência da licitante.**	**R$ 734.082,47**
Valor de aquisição — caçamba basculante 10 m³ (R$)	**Caçamba própria — valor econômico de referência da licitante.**	**R$ 52.898,28**
Valor total (Va = Va_1 + Va_2)	Cálculo automático	R$ 786.980,75
Vida útil adotada (anos)	**Vida útil econômica adotada.**	**7,00**
Depreciação mensal — conforme residual e vida útil informados	Cálculo automático	R$ 7.495,05
Manutenção mensal estimada (R$)	**Manutenção própria estimada.**	**R$ 6.558,17**
Oportunidade de capital mensal	Cálculo automático	R$ 2.196,80
Seguros e impostos mensais	Cálculo automático	R$ 374,75
Combustível (diesel)	Preço do diesel informado em B9 e memória operacional da proposta	R$ 3.446,84
CUSTO MENSAL — CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO (sem motorista, já na MO)		**R$ 20.071,61**

RESUMO — EQUIPAMENTOS PESADOS	
1. Trator agrícola com roçadeira de arraste 75 cv	R$ 9.462,82
2. Caminhão toco com carroceria de madeira	R$ 16.260,61
3. Caminhão basculante trucado 10 m³	R$ 20.071,61
TOTAL MENSAL — EQUIPAMENTOS PESADOS DA ROÇAGEM	**R$ 45.795,04**

MEMÓRIA OPERACIONAL: trator — 21,75 dias/mês e 8 h/dia; cada caminhão — 21,75 dias/mês e 80 km/dia. O preço do diesel, os custos econômicos e as respectivas fontes/metodologias deverão ser informados pela licitante, sem alteração dos recursos técnicos mínimos.



CFL - Construtora Ferreira Lima Ltda.

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS — VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

Unidade: R$/km | 54 varredores ativos + 3 reservas técnicas = 57 varredores custeados | produtividade operacional dos ativos: ≈ 2,05 km/varredor/dia | 2 encarregados de campo custeados na Administração Local | Veículos 1 e 2 dedicados ao apoio operacional

COMPONENTE	QTDE	UNIT (R$/mês)	TOTAL (R$/mês)
I — MÃO DE OBRA			
Varredores/Garis — 54 ativos + 3 reservas técnicas (57 trabalhadores) — turnos diurno e noturno, vias públicas e calçadão	57	R$ 4.591,70	R$ 261.726,90
SUBTOTAL MÃO DE OBRA			**R$ 261.726,90**
Auxílio indenizatório de retorno noturno — 18 varredores (9 equipes) × 25,25 dias efetivamente trabalhados/mês	455	R$ 20,00	R$ 9.090,00
II — INSUMOS, EPIs, UNIFORMES E MATERIAL OPERACIONAL			
EPIs, Uniforme e M.OP — Gari/Varredor: 57 trabalhadores (54 ativos + 3 reservas), custo mensal unitário conforme aba 'EPI Detalhado'	57	R$ 40,73	R$ 2.321,61
Veículos 1 e 2 — Caminhonetes/Picapes para apoio operacional aos 2 encarregados de campo da varrição	2	R$ 934,01	R$ 1.868,02
Lutocares coletores PEAD 120L — custo mensal de 30 un. (27 em operação simultânea + 3 de reserva | 1/equipe de 2 varredores | ref. Premissas!B58)	1	R$ 301,20	R$ 301,20
Sacos plásticos reforçados, pretos, em PEBD ou material de resistência equivalente, capacidade nominal de 100 L, resistentes a rasgos e vazamentos: consumo da varrição (54 varredores × 6 sacos/dia × 25,25 dias/mês) + 300 unidades/mês destinadas à limpeza ordinária de feiras, sem item autônomo	8.481	R$ 0,29	R$ 2.442,53
SUBTOTAL INSUMOS			**R$ 6.933,36**
III — CUSTO DIRETO E PREÇO UNITÁRIO			
CUSTO DIRETO MENSAL (mão de obra + insumos)			**R$ 277.750,26**
BDI informado pela licitante			**R$ 51.106,05**
CUSTO TOTAL MENSAL — VARRIÇÃO			**R$ 328.856,31**
IV — PREÇO UNITÁRIO (R$/km)			
PREÇO UNITÁRIO (R$/km) — custo direto + BDI ÷ quantidade mensal			**R$ 117,49**
V — RESUMO CONTRATUAL			
Quantidade mensal (km/mês)			2.799,01
Preço unitário (R$/km)			**R$ 117,49**
TOTAL MENSAL — VARRIÇÃO (quantidade × preço unitário arredondado)			**R$ 328.855,68**
TOTAL 12 MESES — VARRIÇÃO (33.588,12 km × preço unitário)			**R$ 3.946.268,22**

NOTA: Os 57 varredores incluem 3 reservas técnicas, mantendo-se 54 trabalhadores em atividade simultânea. Os 2 encarregados de varrição permanecem obrigatórios e estão integralmente custeados na Administração Local, sem dupla contagem nesta composição. A varrição das feiras livres está contemplada neste item, dentro da quilometragem mensal contratada, sem rubrica autônoma.

NOTA: Lutocar PEAD 120 L — 27 unidades em operação simultânea + 3 de reserva, totalizando 30. Sacos 100 L: consumo de 6 sacos por varredor ativo/dia × 54 varredores + 300 unidades de fornecimento.

NOTA: os preços unitários e as fontes/metodologias dos lutocares, sacos, veículos, EPIs e demais insumos são os informados pela licitante nas abas de detalhe.

NOTA — DESTINAÇÃO: os resíduos da varrição serão acondicionados nos sacos plásticos já incluídos nesta composição e disponibilizados nos pontos definidos pela fiscalização, para recolhimento e destinação pelo serviço municipal de coleta.

NOTA — AUXÍLIO INDENIZATÓRIO DE RETORNO NOTURNO: a programação semanal considera 9 equipes de 2 varredores no turno noturno, totalizando 18 trabalhadores, com encerramento às 21h20, após o término do transporte coletivo municipal gratuito, por volta das 19h. A licitante deverá informar, na aba Premissas, o valor diário por trabalhador, suficiente e compatível com a solução de retorno efetivamente adotada e sob sua responsabilidade. A rubrica não incide nas ausências, férias, folgas ou afastamentos, não sofre desconto de 6% nem encargos sociais, não substitui eventual vale-transporte legalmente devido e não poderá ser apropriada a outros turnos, funções, serviços ou à Administração Local. A contratada deverá demonstrar mensalmente os beneficiários, os dias trabalhados e os pagamentos realizados. O custo está incorporado ao preço unitário da varrição, sem medição autônoma.



CFL - Construtora Ferreira Lima Ltda.

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS — CAPINA MANUAL | FRENTE COMPLETA×DIA

Unidade: R$/frente completa×dia | 7 frentes ativas × 2 = 14 capinadores em atividade | 1 capinador de reserva técnica | 7 frentes × 21,75 dias = 152,25 frentes-dia/mês | 0,5 encarregado compartilhado, custeado na Administração Local

COMPONENTE	QTDE	UNIT (R$/mês)	TOTAL (R$/mês)
I — MÃO DE OBRA			
Capinadores ativos — sem adicional de insalubridade na composição, conforme condições descritas nos documentos da contratação	14	R$ 3.473,86	R$ 48.634,04
Capinador de reserva técnica — sem medição autônoma, destinado à substituição de ausências	**1**	**3473,86**	**R$ 3.473,86**
SUBTOTAL MÃO DE OBRA			**52107,9**
II — INSUMOS, EPIs, UNIFORMES E MATERIAL OPERACIONAL			
EPIs, Uniforme e M.OP — Capinadores ativos e reserva (15 trabalhadores; custo mensal por trabalhador conforme aba 'EPI Detalhado')	15	R$ 21,53	R$ 322,95
Sacos de lixo 100 L reforçados — 10 sacos por frente completa×dia × 152,25 frentes-dia/mês, ao preço informado na aba Premissas	**1.523**	**0,29**	**R$ 438,62**
Veículo 3 — Caminhonete/Picape compartilhada com a Roçagem, com rateio interno de 50% nesta composição	1,00	R$ 467,01	R$ 467,01
SUBTOTAL INSUMOS			**R$ 1.228,58**
III — CUSTO DIRETO E PREÇO UNITÁRIO			
CUSTO DIRETO MENSAL			**R$ 53.336,48**
BDI informado pela licitante			**R$ 9.813,91**
CUSTO TOTAL MENSAL — CAPINA			**R$ 63.150,39**
IV — PREÇO UNITÁRIO (R$/FRENTE COMPLETA×DIA)			
PREÇO UNITÁRIO (R$/frente completa×dia) — custo direto + BDI ÷ quantidade mensal			**R$ 414,78**
V — RESUMO CONTRATUAL			
Quantidade mensal (frentes completas×dia/mês)			152,25
Preço unitário (R$/frente completa×dia)			**R$ 414,78**
TOTAL MENSAL — CAPINA (quantidade × preço unitário arredondado)			**R$ 63.150,26**
TOTAL 12 MESES — CAPINA (1.827 frentes completas×dia × preço unitário)			**R$ 757.803,06**

NOTA DE ARREDONDAMENTO: os valores mensais por trabalhador e o preço unitário contratual são apresentados com 2 casas decimais. Pequenos resíduos entre a soma analítica e o total resultam exclusivamente desse arredondamento e não alteram o critério de medição.

NOTA — MEDIÇÃO, RESERVA E DESTINAÇÃO: poderão ser programadas até 7 frentes simultâneas; cada frente completa×dia medida exige 2 capinadores, conclusão e aceite da programação/OS e os registros previstos. A composição inclui 1 capinador de reserva, sem medição autônoma. Frente não concluída por causa da contratada não será medida. Redução administrativa de escopo exige formalização. Os resíduos serão ensacados e disponibilizados nos pontos definidos pela fiscalização para coleta municipal. A programação/Ordem de Serviço diária de capina e roçagem deverá indicar data, serviço, localização e limites do trecho/área, dimensão ou referência física estimada, condição da vegetação quando relevante, equipe e frota, destino e distância estimada dos resíduos da roçagem quando aplicável, tempo previsto e campos para início, término, produção e evidências. O escopo deverá ser compatível com a jornada normal, a equipe/frota orçada e as condições registradas, vedada ampliação material unilateral sem revisão formal.



CFL - Construtora Ferreira Lima Ltda.

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS — ROÇAGEM MECANIZADA | EQUIPE OPERACIONAL COMPLETA×DIA

Unidade: R$/equipe operacional completa×dia | 36 trabalhadores ativos + 2 reservas (1 roçador e 1 rastelador) | frota mínima sem reserva | 0,5 encarregado compartilhado, custeado na Administração Local | inclui transporte dos resíduos

COMPONENTE	QTDE	UNIT (R$/mês)	TOTAL (R$/mês)
I — MÃO DE OBRA			
Roçadores ativos — sem adicional de insalubridade na composição	12	R$ 3.651,78	R$ 43.821,36
Ajudantes ativos — sem adicional de insalubridade na composição	8	R$ 3.473,86	R$ 27.790,88
Rasteladores ativos — sem adicional de insalubridade na composição	12	R$ 3.473,86	R$ 41.686,32
Varredor da roçagem — com adicional de insalubridade conforme composição	1	R$ 4.591,70	R$ 4.591,70
Operador de trator/roçadeira	1	R$ 4.531,02	R$ 4.531,02
Motoristas de caminhão — 2 profissionais: caminhão toco e caminhão basculante trucado	2	R$ 4.700,83	R$ 9.401,66
Reservas técnicas de mão de obra — 1 roçador e 1 rastelador; sem medição autônoma	**2**		**R$ 7.125,64**
SUBTOTAL MÃO DE OBRA			**R$ 138.948,58**
II — INSUMOS, EPIs, UNIFORMES, M.OP E DEPRECIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
EPIs, Uniformes e M.OP — 12 roçadores ativos + 1 reserva (13 trabalhadores), conforme aba 'EPI Detalhado'	13	R$ 110,58	R$ 1.437,54
EPIs, Uniformes e M.OP — 12 rasteladores ativos + 1 reserva (13 trabalhadores), conforme aba 'EPI Detalhado'	13	R$ 32,54	R$ 423,02
EPIs, Uniformes e M.OP — 8 ajudantes ativos, sem reserva específica, conforme aba 'EPI Detalhado'	8	R$ 23,86	R$ 190,88
EPIs, uniformes e material operacional — 1 varredor da roçagem, conforme aba EPI Detalhado	1	R$ 17,66	R$ 17,66
EPIs, uniformes e material operacional — 1 operador de trator, conforme aba EPI Detalhado	1	R$ 22,69	R$ 22,69
EPIs, uniformes e material operacional — 2 motoristas, conforme aba EPI Detalhado	2	R$ 17,69	R$ 35,38
Roçadeiras costais a gasolina — depreciação e manutenção mensais informadas pela licitante	12	R$ 120,00	R$ 1.440,00
Combustível das roçadeiras, óleo 2T e consumíveis — custo mensal informado pela licitante	12	R$ 374,67	R$ 4.496,04
Trator agrícola 75 cv com roçadeira de arraste — conforme composição da aba Custo Equip. Pesados	1	R$ 9.462,82	R$ 9.462,82
Conjunto de veículos pesados de transporte — 1 caminhão toco com carroceria de madeira e 1 caminhão basculante trucado 10 m³, conforme aba 'Custo Equip. Pesados'	1	R$ 36.332,22	R$ 36.332,22
Veículo 3 — Caminhonete/Picape compartilhada com a Capina, com rateio interno de 50% nesta composição	1,00	R$ 467,01	R$ 467,01
Tela de proteção para roçada em tubo galvanizado 4,0 × 1,5 m — custo mensal equivalente ao fornecimento de 4 unidades/ano, informado pela licitante	1	R$ 170,73	R$ 170,73
SUBTOTAL INSUMOS			**R$ 54.495,99**
III — CUSTO DIRETO E PREÇO UNITÁRIO			

CUSTO DIRETO MENSAL			**R$ 193.444,57**
BDI informado pela licitante			**R$ 35.593,80**
CUSTO TOTAL MENSAL — ROÇAGEM			**R$ 229.038,37**

IV — PREÇO UNITÁRIO (R$/EQUIPE OPERACIONAL COMPLETA×DIA)			
PREÇO UNITÁRIO (R$/equipe operacional completa×dia) — custo direto + BDI ÷ quantidade mensal			**R$ 10.530,50**

V — RESUMO CONTRATUAL			
Quantidade mensal (equipes operacionais completas×dia/mês)			21,75
Preço unitário (R$/equipe operacional completa×dia)			**R$ 10.530,50**
TOTAL MENSAL — ROÇAGEM (quantidade × preço unitário arredondado)			**R$ 229.038,38**
TOTAL 12 MESES — ROÇAGEM (261 equipes operacionais completas×dia × preço unitário)			**R$ 2.748.460,50**
FONTES/METODOLOGIAS: roçadeiras e veículos/equipamentos são próprios; a composição remunera manutenção, combustível, depreciação e demais custos econômicos informados. EPIs/M.OP consideram estoque próprio existente e somente reposições estimadas. Valores deverão ser comprováveis em eventual diligência.			

NOTA — MEDIÇÃO, RESERVAS, FROTA E DESTINAÇÃO: há reservas apenas de 1 roçador e 1 rastelador, sem medição autônoma; não há reserva orçada de ajudante, operador, motoristas, roçadeiras, trator ou caminhões. Indisponibilidade pontual não afasta a medição se houver substituição/compensação e a programação for concluída. Se não houver conclusão por causa da contratada, a equipe×dia não será medida. Redução administrativa de escopo exige formalização. Os resíduos vegetais serão transportados ao destino indicado. A programação/Ordem de Serviço diária de capina e roçagem deverá indicar data, serviço, localização e limites do trecho/área, dimensão ou referência física estimada, condição da vegetação quando relevante, equipe e frota, destino e distância estimada dos resíduos da roçagem quando aplicável, tempo previsto e campos para início, término, produção e evidências. O escopo deverá ser compatível com a jornada normal, a equipe/frota orçada e as condições registradas, vedada ampliação material unilateral sem revisão formal.



CFL - Construtora Ferreira Lima Ltda.

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS — CESTOS PEAD E CONTENTORES ESTACIONÁRIOS NOVOS

Itens independentes para fornecimento e medição | 20 cestos PEAD 50 L + 10 contentores 1.000–1.200 L | todos novos e sem uso anterior

ITEM	QTDE	PREÇO UNIT. SEM BDI (R$)	TOTAL (R$)	FONTE / METODOLOGIA DA LICITANTE
CESTOS COLETORES EM PEAD				
Cestos coletores novos em PEAD, capacidade nominal de 50 L, cor verde, tampa acionada por pedal, sistema de fixação compatível, resistentes à radiação solar e às intempéries	20	**R$ 322,98**	R$ 6.459,60	**Preço de aquisição/frete informado pela licitante.**
BDI de fornecimento informado pela licitante — cestos PEAD			**R$ 969,00**	
TOTAL — CESTOS PEAD (fornecimento único)			**R$ 7.428,60**	
PREÇO UNITÁRIO COM BDI — CESTO PEAD			**R$ 371,43**	
Rateio mensal equivalente — cestos PEAD (÷ 12 meses)			R$ 619,05	
CONTENTORES ESTACIONÁRIOS				
Contentores novos em PEAD, capacidade de 1.000–1.200 L, cor verde, tampa articulada, rodas, alças, dispositivo de drenagem e resistência à radiação solar e às intempéries	10	**R$ 2.800,28**	R$ 28.002,80	**Preço de aquisição/frete informado pela licitante.**
BDI de fornecimento informado pela licitante — contentores			**R$ 4.200,40**	
TOTAL — CONTENTORES ESTACIONÁRIOS (fornecimento único)			**R$ 32.203,20**	
PREÇO UNITÁRIO COM BDI — CONTENTOR			**R$ 3.220,32**	
Rateio mensal equivalente — contentores (÷ 12 meses)			R$ 2.683,60	
TOTAL GERAL — CESTOS PEAD E CONTENTORES (fornecimento único)			**R$ 39.631,80**	
Rateio mensal equivalente total (÷ 12 meses)			R$ 3.302,65	

MEMÓRIA DO BDI — FORNECIMENTOS ACESSÓRIOS			
Administração central	**3,95%**		
Riscos	**0,97%**		
Despesas financeiras	**0,59%**		
Lucro/remuneração	**8,96%**		
Tributos adicionais no BDI	**0,00%**		
BDI calculado	**15,00%**		
BDI adotado	**15,00%**		

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: cestos PEAD e contentores são itens independentes. O pagamento deverá considerar a quantidade efetivamente entregue e aceita multiplicada pelo respectivo preço unitário com BDI. O rateio mensal é exclusivamente orçamentário e não constitui parcela mensal automática.

NOTA TRIBUTÁRIA E LOGÍSTICA: cada licitante deverá informar seus preços, as respectivas fontes/metodologias, os tributos efetivamente incidentes, o BDI de fornecimento e os custos de frete e entrega em Ituiutaba/MG, observado o preço global máximo.



CFL - Construtora Ferreira Lima Ltda.

EPI'S E MATERIAL OPERACIONAL (M.OP) — DETALHAMENTO POR FUNÇÃO

EPI'S E MATERIAL OPERACIONAL (M.OP) POR FUNCIONÁRIO

CAPINA					
QTE	TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	FONTE / METODOLOGIA DA LICITANTE
0,	EPI	BONÉ	R$ 13,96	R$ 0,00	Estoque próprio disponível; sem nova aquisição prevista nesta rubrica durante o período.
0,	EPI	ÓCULOS DE SEGURANÇA	R$ 3,88	R$ 0,00	Estoque próprio disponível; sem nova aquisição prevista nesta rubrica durante o período.
1,	EPI	UNIFORME REFLETIVO	R$ 103,50	R$ 103,50	Estoque próprio disponível para mobilização; quantidade indicada corresponde à reposição estimada no período.
12,	EPI	LUVA MULTI TATO	R$ 2,80	R$ 33,60	Estoque próprio disponível para mobilização; quantidade indicada corresponde à reposição estimada no período.
1,	EPI	PERNEIRA	R$ 21,00	R$ 21,00	Estoque próprio disponível para mobilização; quantidade indicada corresponde à reposição estimada no período.
1,	EPI	BOTINA	R$ 72,27	R$ 72,27	Estoque próprio disponível para mobilização; quantidade indicada corresponde à reposição estimada no período.
0,	M.OP	PORTA LIMA	R$ 6,50	R$ 0,00	Estoque próprio disponível; sem nova aquisição prevista nesta rubrica durante o período.
0,	M.OP	GARRAFA TÉRMICA INDIVIDUAL	R$ 49,20	R$ 0,00	Estoque próprio disponível; sem nova aquisição prevista nesta rubrica durante o período.
0,	M.OP	ENXADA	R$ 46,27	R$ 0,00	Estoque próprio disponível; sem nova aquisição prevista nesta rubrica durante o período.

0,	EPI	BATA	R$ 7,00	R$ 0,00	Estoque próprio disponível; sem nova aquisição prevista nesta rubrica durante o período.
1,	M.OP	LIMA	R$ 10,60	R$ 10,60	Estoque próprio disponível para mobilização; quantidade indicada corresponde à reposição estimada no período.
1,	EPI	CAPA DE CHUVA	R$ 17,39	R$ 17,39	Estoque próprio disponível para mobilização; quantidade indicada corresponde à reposição estimada no período.
TOTAL ANO				**R$ 258,36**	
TOTAL MÊS				**R$ 21,53**	

EPI'S E MATERIAL OPERACIONAL (M.OP) POR FUNCIONÁRIO					
TRATORISTA					
QTE	**TIPO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**	**FONTE / METODOLOGIA DA LICITANTE**
0,	EPI	TOUCA	R$ 13,00	R$ 0,00	Estoque próprio disponível; sem nova aquisição prevista nesta rubrica durante o período.
1,	EPI	ÓCULOS DE SEGURANÇA	R$ 3,88	R$ 3,88	Estoque próprio disponível para mobilização; quantidade indicada corresponde à reposição estimada no período.
1,	EPI	UNIFORME REFLETIVO	R$ 103,50	R$ 103,50	Estoque próprio disponível para mobilização; quantidade indicada corresponde à reposição estimada no período.
1,	EPI	LUVA	R$ 14,90	R$ 14,90	Estoque próprio disponível para mobilização; quantidade indicada corresponde à reposição estimada no período.
1,	EPI	BOTINA	R$ 72,27	R$ 72,27	Estoque próprio disponível para mobilização; quantidade indicada corresponde à reposição estimada no período.
0,	M.OP	GARRAFA TÉRMICA INDIVIDUAL	R$ 49,20	R$ 0,00	Estoque próprio disponível; sem nova aquisição prevista nesta rubrica durante o período.
0,	EPI	BATA	R$ 7,00	R$ 0,00	Estoque próprio disponível; sem nova aquisição prevista nesta rubrica durante o período.

1,	EPI	PROTETOR AURICULAR	R$ 45,00	R$ 45,00	Estoque próprio disponível para mobilização; quantidade indicada corresponde à reposição estimada no período.
1,	EPI	PROTETOR SOLAR	R$ 15,28	R$ 15,28	Estoque próprio disponível para mobilização; quantidade indicada corresponde à reposição estimada no período.
1,	EPI	CAPA DE CHUVA	R$ 17,39	R$ 17,39	Estoque próprio disponível para mobilização; quantidade indicada corresponde à reposição estimada no período.
TOTAL ANO				**R$ 272,22**	
TOTAL MÊS				**R$ 22,69**	

EPI'S E MATERIAL OPERACIONAL (M.OP) POR FUNCIONÁRIO

ROÇADOR

QTE	TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	FONTE / METODOLOGIA DA LICITANTE
0,	EPI	TOUCA	R$ 13,00	R$ 0,00	Estoque próprio disponível; sem nova aquisição prevista nesta rubrica durante o período.
1,	EPI	ÓCULOS DE SEGURANÇA	R$ 3,88	R$ 3,88	Estoque próprio disponível para mobilização; quantidade indicada corresponde à reposição estimada no período.
1,	EPI	UNIFORME REFLETIVO	R$ 103,50	R$ 103,50	Estoque próprio disponível para mobilização; quantidade indicada corresponde à reposição estimada no período.
2,	EPI	LUVA DE VAQUETA	R$ 14,90	R$ 29,80	Estoque próprio disponível para mobilização; quantidade indicada corresponde à reposição estimada no período.
1,	EPI	PERNEIRA	R$ 21,00	R$ 21,00	Estoque próprio disponível para mobilização; quantidade indicada corresponde à reposição estimada no período.
1,	EPI	BOTINA ESPECIAL	R$ 155,00	R$ 155,00	Estoque próprio disponível para mobilização; quantidade indicada corresponde à reposição estimada no período.
0,	M.OP	PORTA LIMA	R$ 6,50	R$ 0,00	Estoque próprio disponível; sem nova aquisição prevista nesta rubrica durante o período.

0,	M.OP	GARRAFA TÉRMICA INDIVIDUAL	R$ 49,20	R$ 0,00	Estoque próprio disponível; sem nova aquisição prevista nesta rubrica durante o período.
1,	EPI	PROTETOR FACIAL	R$ 42,00	R$ 42,00	Estoque próprio disponível para mobilização; quantidade indicada corresponde à reposição estimada no período.
0,	EPI	BATA	R$ 7,00	R$ 0,00	Estoque próprio disponível; sem nova aquisição prevista nesta rubrica durante o período.
1,	EPI	AVENTAL	R$ 39,50	R$ 39,50	Estoque próprio disponível para mobilização; quantidade indicada corresponde à reposição estimada no período.
1,	EPI	PROTETOR AURICULAR	R$ 45,00	R$ 45,00	Estoque próprio disponível para mobilização; quantidade indicada corresponde à reposição estimada no período.
0,	EPI	CAPACETE	R$ 12,00	R$ 0,00	Estoque próprio disponível; sem nova aquisição prevista nesta rubrica durante o período.
1,	M.OP	CABEÇOTE/PROTETOR DO CARRETEL DA ROÇADEIRA (SLOT)	R$ 33,00	R$ 33,00	Estoque próprio disponível para mobilização; quantidade indicada corresponde à reposição estimada no período.
1,	EPI	PROTETOR SOLAR	R$ 15,28	R$ 15,28	Estoque próprio disponível para mobilização; quantidade indicada corresponde à reposição estimada no período.
25,	EPI	MÁSCARA	R$ 1,68	R$ 42,00	Estoque próprio disponível para mobilização; quantidade indicada corresponde à reposição estimada no período.
0,	M.OP	CINTURÃO/ARNÊS PARA ROÇADEIRA (ARRIATA)	R$ 150,00	R$ 0,00	Estoque próprio disponível; sem nova aquisição prevista nesta rubrica durante o período.
4,5	M.OP	FIO DE NYLON — CONSUMO ANUAL (kg)	R$ 173,24	R$ 779,58	Estoque próprio disponível para mobilização; quantidade indicada corresponde à reposição estimada no período.
1,	EPI	CAPA DE CHUVA	R$ 17,39	R$ 17,39	Estoque próprio disponível para mobilização; quantidade indicada corresponde à reposição estimada no período.
TOTAL ANO				**R$ 1.326,93**	

TOTAL MÊS		R$ 110,58

EPI'S E MATERIAL OPERACIONAL (M.OP) POR FUNCIONÁRIO					
VARRIÇÃO/GARI					
QTE	TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	FONTE / METODOLOGIA DA LICITANTE
1,	EPI	LUVA	R$ 14,90	R$ 14,90	Estoque próprio disponível para mobilização; quantidade indicada corresponde à reposição estimada no período.
1,	EPI	BOTINA	R$ 72,27	R$ 72,27	Estoque próprio disponível para mobilização; quantidade indicada corresponde à reposição estimada no período.
2,	EPI	UNIFORME REFLETIVO COM BONÉ	R$ 117,46	R$ 234,92	Estoque próprio disponível para mobilização; quantidade indicada corresponde à reposição estimada no período.
1,	M.OP	GARRAFA TÉRMICA INDIVIDUAL	R$ 49,20	R$ 49,20	Estoque próprio disponível para mobilização; quantidade indicada corresponde à reposição estimada no período.
2,	EPI	PROTETOR SOLAR	R$ 15,28	R$ 30,56	Estoque próprio disponível para mobilização; quantidade indicada corresponde à reposição estimada no período.
1,	M.OP	PÁ	R$ 37,57	R$ 37,57	Estoque próprio disponível para mobilização; quantidade indicada corresponde à reposição estimada no período.
2,	M.OP	VASSOURA	R$ 15,95	R$ 31,90	Estoque próprio disponível para mobilização; quantidade indicada corresponde à reposição estimada no período.
1,	EPI	CAPA DE CHUVA	R$ 17,39	R$ 17,39	Estoque próprio disponível para mobilização; quantidade indicada corresponde à reposição estimada no período.
TOTAL ANO				R$ 488,71	
TOTAL MÊS				R$ 40,73	

EPI'S E MATERIAL OPERACIONAL (M.OP) POR FUNCIONÁRIO					
AJUDANTE					
QTE	TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	FONTE / METODOLOGIA DA LICITANTE

0,	EPI	TOUCA	R$ 13,00	R$ 0,00	Estoque próprio disponível; sem nova aquisição prevista nesta rubrica durante o período.
0,	EPI	ÓCULOS DE SEGURANÇA	R$ 3,88	R$ 0,00	Estoque próprio disponível; sem nova aquisição prevista nesta rubrica durante o período.
1,	EPI	UNIFORME REFLETIVO	R$ 103,50	R$ 103,50	Estoque próprio disponível para mobilização; quantidade indicada corresponde à reposição estimada no período.
1,	EPI	LUVA	R$ 14,90	R$ 14,90	Estoque próprio disponível para mobilização; quantidade indicada corresponde à reposição estimada no período.
1,	EPI	PERNEIRA	R$ 21,00	R$ 21,00	Estoque próprio disponível para mobilização; quantidade indicada corresponde à reposição estimada no período.
1,	EPI	BOTINA	R$ 72,27	R$ 72,27	Estoque próprio disponível para mobilização; quantidade indicada corresponde à reposição estimada no período.
0,	M.OP	GARRAFA TÉRMICA INDIVIDUAL	R$ 49,20	R$ 0,00	Estoque próprio disponível; sem nova aquisição prevista nesta rubrica durante o período.
0,	EPI	BATA	R$ 7,00	R$ 0,00	Estoque próprio disponível; sem nova aquisição prevista nesta rubrica durante o período.
1,	EPI	PROTETOR SOLAR	R$ 15,28	R$ 15,28	Estoque próprio disponível para mobilização; quantidade indicada corresponde à reposição estimada no período.
25,	EPI	MÁSCARA	R$ 1,68	R$ 42,00	Estoque próprio disponível para mobilização; quantidade indicada corresponde à reposição estimada no período.
1,	EPI	CAPA DE CHUVA	R$ 17,39	R$ 17,39	Estoque próprio disponível para mobilização; quantidade indicada corresponde à reposição estimada no período.
TOTAL ANO				**R$ 286,34**	
TOTAL MÊS				**R$ 23,86**	

EPI'S E MATERIAL OPERACIONAL (M.OP) POR FUNCIONÁRIO
MOTORISTA

QTE	TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	FONTE / METODOLOGIA DA LICITANTE
1,	EPI	ÓCULOS DE SEGURANÇA	R$ 3,88	R$ 3,88	Estoque próprio disponível para mobilização; quantidade indicada corresponde à reposição estimada no período.
1,	EPI	UNIFORME REFLETIVO	R$ 103,50	R$ 103,50	Estoque próprio disponível para mobilização; quantidade indicada corresponde à reposição estimada no período.
1,	EPI	BOTINA	R$ 72,27	R$ 72,27	Estoque próprio disponível para mobilização; quantidade indicada corresponde à reposição estimada no período.
0,	M.OP	GARRAFA TÉRMICA INDIVIDUAL	R$ 49,20	R$ 0,00	Estoque próprio disponível; sem nova aquisição prevista nesta rubrica durante o período.
0,	EPI	BATA	R$ 7,00	R$ 0,00	Estoque próprio disponível; sem nova aquisição prevista nesta rubrica durante o período.
1,	EPI	PROTETOR SOLAR	R$ 15,28	R$ 15,28	Estoque próprio disponível para mobilização; quantidade indicada corresponde à reposição estimada no período.
1,	EPI	CAPA DE CHUVA	R$ 17,39	R$ 17,39	Estoque próprio disponível para mobilização; quantidade indicada corresponde à reposição estimada no período.
TOTAL ANO				**R$ 212,32**	
TOTAL MÊS				**R$ 17,69**	

EPI'S E MATERIAL OPERACIONAL (M.OP) POR FUNCIONÁRIO

VARREDOR ROÇAGEM

QTE	TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	FONTE / METODOLOGIA DA LICITANTE
0,	EPI	TOUCA	R$ 13,00	R$ 0,00	Estoque próprio disponível; sem nova aquisição prevista nesta rubrica durante o período.
1,	EPI	ÓCULOS DE SEGURANÇA	R$ 3,88	R$ 3,88	Estoque próprio disponível para mobilização; quantidade indicada corresponde à reposição estimada no período.
1,	EPI	UNIFORME REFLETIVO	R$ 103,50	R$ 103,50	Estoque próprio disponível para mobilização; quantidade indicada corresponde à reposição estimada no período.

1,	EPI	LUVA	R$ 14,90	R$ 14,90	Estoque próprio disponível para mobilização; quantidade indicada corresponde à reposição estimada no período.
1,	EPI	BOTINA	R$ 72,27	R$ 72,27	Estoque próprio disponível para mobilização; quantidade indicada corresponde à reposição estimada no período.
0,	M.OP	GARRAFA TÉRMICA INDIVIDUAL	R$ 49,20	R$ 0,00	Estoque próprio disponível; sem nova aquisição prevista nesta rubrica durante o período.
0,	EPI	BATA	R$ 7,00	R$ 0,00	Estoque próprio disponível; sem nova aquisição prevista nesta rubrica durante o período.
1,	EPI	CAPA DE CHUVA	R$ 17,39	R$ 17,39	Estoque próprio disponível para mobilização; quantidade indicada corresponde à reposição estimada no período.
TOTAL ANO				**R$ 211,94**	
TOTAL MÊS				**R$ 17,66**	

EPI'S E MATERIAL OPERACIONAL (M.OP) POR FUNCIONÁRIO					
ENCARREGADO DE CAMPO					
QTE	**TIPO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**	**FONTE / METODOLOGIA DA LICITANTE**
1,	EPI	UNIFORME REFLETIVO	R$ 103,50	R$ 103,50	Estoque próprio disponível para mobilização; quantidade indicada corresponde à reposição estimada no período.
1,	EPI	BOTINA	R$ 72,27	R$ 72,27	Estoque próprio disponível para mobilização; quantidade indicada corresponde à reposição estimada no período.
1,	M.OP	GARRAFA TÉRMICA INDIVIDUAL	R$ 49,20	R$ 49,20	Estoque próprio disponível para mobilização; quantidade indicada corresponde à reposição estimada no período.
1,	EPI	PROTETOR SOLAR	R$ 15,28	R$ 15,28	Estoque próprio disponível para mobilização; quantidade indicada corresponde à reposição estimada no período.
1,	EPI	CAPA DE CHUVA	R$ 17,39	R$ 17,39	Estoque próprio disponível para mobilização; quantidade indicada corresponde à reposição estimada no período.
TOTAL ANO				**R$ 257,64**	

TOTAL MÊS		R$ 21,47

EPI'S E MATERIAL OPERACIONAL (M.OP) POR FUNCIONÁRIO					
RASTELADOR					
QTE	TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	FONTE / METODOLOGIA DA LICITANTE
0,	EPI	TOUCA	R$ 13,00	R$ 0,00	Estoque próprio disponível; sem nova aquisição prevista nesta rubrica durante o período.
1,	EPI	ÓCULOS DE SEGURANÇA	R$ 3,88	R$ 3,88	Estoque próprio disponível para mobilização; quantidade indicada corresponde à reposição estimada no período.
1,	EPI	UNIFORME REFLETIVO	R$ 103,50	R$ 103,50	Estoque próprio disponível para mobilização; quantidade indicada corresponde à reposição estimada no período.
1,	EPI	LUVA	R$ 14,90	R$ 14,90	Estoque próprio disponível para mobilização; quantidade indicada corresponde à reposição estimada no período.
1,	EPI	PERNEIRA	R$ 21,00	R$ 21,00	Estoque próprio disponível para mobilização; quantidade indicada corresponde à reposição estimada no período.
1,	EPI	BOTINA	R$ 72,27	R$ 72,27	Estoque próprio disponível para mobilização; quantidade indicada corresponde à reposição estimada no período.
0,	M.OP	GARRAFA TÉRMICA INDIVIDUAL	R$ 49,20	R$ 0,00	Estoque próprio disponível; sem nova aquisição prevista nesta rubrica durante o período.
1,	EPI	PROTETOR FACIAL	R$ 42,00	R$ 42,00	Estoque próprio disponível para mobilização; quantidade indicada corresponde à reposição estimada no período.
1,	EPI	PROTETOR SOLAR	R$ 15,28	R$ 15,28	Estoque próprio disponível para mobilização; quantidade indicada corresponde à reposição estimada no período.
25,	EPI	MÁSCARA	R$ 1,68	R$ 42,00	Estoque próprio disponível para mobilização; quantidade indicada corresponde à reposição estimada no período.

2,	M.OP	RASTELO	R$ 29,12	R$ 58,24	Estoque próprio disponível para mobilização; quantidade indicada corresponde à reposição estimada no período.
1,	EPI	CAPA DE CHUVA	R$ 17,39	R$ 17,39	Estoque próprio disponível para mobilização; quantidade indicada corresponde à reposição estimada no período.
TOTAL ANO				**R$ 390,46**	
TOTAL MÊS				**R$ 32,54**	

MEMÓRIA, FONTES E JUSTIFICATIVA TÉCNICA: informar as fontes/metodologias dos preços e, quando houver alteração de quantitativos ou inclusão de rubricas, identificar as funções e itens, demonstrar o consumo anual e explicar como serão preservadas a proteção, a reposição e a continuidade operacional.



CFL - Construtora Ferreira Lima Ltda.

ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO — COMPOSIÇÕES MENSAIS

COMPOSIÇÃO 1 — ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO | Lei nº 14.133/2021 | Pregão Eletrônico | Ituiutaba/MG

FONTE / METODOLOGIA DA LICITANTE	CÓDIGO / IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
COMPOSIÇÃO	1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO — CUSTO DIRETO	MÊS	1,00	R$ 17.794,77	R$ 17.794,77
Composição da licitante		ENCARREGADOS DE CAMPO — 3 PROFISSIONAIS	MÊS	3,00	R$ 4.661,42	R$ 13.984,26
Conforme aba SST — NR-38		TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO — CUSTO CONTABILIZADO NA ABA SST — NR-38	MÊS	0,00	**R$ 5.391,11**	R$ 0,00
Custo próprio — folha da licitante		AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	MÊS	1,00	**R$ 3.318,51**	R$ 3.318,51
Conforme aba EPI Detalhado		EPIs, UNIFORMES E MATERIAL OPERACIONAL — ENCARREGADOS DE CAMPO (3 PROFISSIONAIS)	MÊS	3,00	**R$ 21,47**	R$ 64,41
Composição da licitante		CANTEIRO	MÊS	1,00	**R$ 427,59**	R$ 427,59
		SUBTOTAL DIRETO — ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO				R$ 17.794,77
		BDI DOS SERVIÇOS			**R$ 0,18**	**R$ 3.274,24**
		TOTAL MENSAL — ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO				**R$ 21.069,01**

Valor incluido na aba SST e rateado direto na aba da mão de obra. Se incluir quantidade, irá duplicar o valor.

COMPOSIÇÃO 2 — CANTEIRO

FONTE / METODOLOGIA DA LICITANTE	CÓDIGO / IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
SEDE PRÓPRIA		**ALUGUEL DE IMÓVEL/ÁREA PARA CANTEIRO**	**MÊS**	**1,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
CUSTO PRÓPRIO		ÁGUA E ESGOTO	MÊS	1,00	**R$ 80,00**	R$ 80,00
CUSTO PRÓPRIO		ENERGIA ELÉTRICA	MÊS	1,00	**R$ 150,00**	R$ 150,00
ESTOQUE/CONSUMO PRÓPRIO		MATERIAL DE LIMPEZA	MÊS	1,00	**R$ 50,00**	R$ 50,00
CUSTO PRÓPRIO		CÓPIA XEROGRÁFICA FORMATO A4, PRETO E BRANCO	UN	50,00	**R$ 0,50**	R$ 25,00
CUSTO PRÓPRIO		MATERIAL DE ESCRITÓRIO	MÊS	1,00	**R$ 50,00**	R$ 50,00
CUSTO COMPARTILHADO		CONSUMO DE TELEFONE E INTERNET	MÊS	1,00	**R$ 72,59**	R$ 72,59
						R$ 0,00

TOTAL MENSAL — CANTEIRO	R$ 427,59
NOTA 1 — A base operacional não precisa ser exclusiva, mas deverá ser compatível com o objeto, com depósito/guarda de materiais, comunicação e apoio administrativo.	
NOTA 2 — O item mensal de Administração Local e Canteiro remunera as rubricas expressamente previstas. Não é exigido posto exclusivo de auxiliar de serviços gerais. A contratada deverá manter a base em condições adequadas de limpeza e organização por solução própria, compartilhada ou terceirizada, conforme sua gestão empresarial. Mobiliário, equipamentos administrativos, adaptações, regularização, estacionamento, segurança patrimonial e outros recursos adicionais necessários deverão integrar a proposta, sem pagamento autônomo.	
NOTA 3 — As rotas e equipes serão previamente organizadas. O empregado poderá dirigir-se diretamente ao ponto/rota de trabalho, por transporte público gratuito ou meio próprio escolhido, sem concentração obrigatória na base. Para apoio exclusivo às equipes operacionais foi quantificado miniônibus para 30 passageiros, com motorista incluído, por 50,50 horas produtivas/mês (2 h/dia × 25,25 dias), exclusivamente para deslocamentos operacionais durante a jornada entre frentes, sanitários, sede/ponto administrativo e pontos de apoio autorizados para refeição, higiene e apoio. Não se destina ao percurso residência–trabalho, não substitui vale-transporte e não realiza o deslocamento diário inicial ou final do efetivo. O miniônibus não integra esta composição de Administração Local.	
NOTA 4 — Os 7 sanitários químicos com pia/higienizador e os 7 galões mensais de sabonete líquido de 5 L são recursos mínimos obrigatórios, integralmente quantificados na aba SST — NR-38. Instalações públicas ou conveniadas somente poderão complementar esses recursos, mediante autorização e atendimento à NR-24 e à NR-38, sem substituí-los.	



CFL - Construtora Ferreira Lima Ltda.

SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO — NR-38 (CUSTO DIRETO)

Memória de cálculo aberta | NR-38 | NR-04 | NR-24, Anexo II | custos e fontes/metodologias informados pela licitante

I — EFETIVO DE REFERÊNCIA E CRITÉRIOS DE RATEIO

Varrição — 54 varredores ativos + 3 reservas + 2 encarregados funcionais	**59,0**						
Capina — 14 capinadores ativos + 1 reserva + 0,5 encarregado compartilhado	**15,5**						
Roçagem — 36 trabalhadores ativos + 2 reservas (1 roçador e 1 rastelador) + 0,5 encarregado compartilhado	**38,5**						
TOTAL DO EFETIVO DE REFERÊNCIA (base de rateio)	**113,0**						
EFETIVO DE REFERÊNCIA PARA SST, PROGRAMAS E EXAMES (110 trabalhadores operacionais + 3 encarregados de campo; sem supervisor geral)	**113,0**						

II — ITENS DE SST E APOIO DIMENSIONADOS

RUBRICA (NR-38 / SST)	BASE DE CÁLCULO	VALOR UNITÁRIO (R$)	FATOR / QTDE	CUSTO MENSAL s/ BDI	RATEIO VARRIÇÃO	RATEIO CAPINA	RATEIO ROÇAGEM
1 Técnico de Segurança do Trabalho — acompanhamento das frentes de serviço e apoio ao cumprimento das NRs aplicáveis	R$/mês — profissional custeado exclusivamente nesta aba, sem duplicidade com a Administração Local	**R$ 5.391,11**	1	R$ 5.391,11	R$ 2.814,83	R$ 739,49	R$ 1.836,79
Pontos de apoio — sanitário químico (110×120×230 cm) com pia/higienizador de mãos, inclusive manutenção e mobilização/desmobilização	R$/unidade/mês × 7 conjuntos, acima do mínimo normativo e distribuídos conforme as frentes	R$ 700,00	7	R$ 4.900,00	R$ 2.558,41	R$ 672,12	R$ 1.669,47
Papel higiênico para os pontos de apoio — pacote com 8 rolos	R$/pacote × pacotes/mês (1 rolo por trabalhador/mês; base de 113)	R$ 4,99	15	R$ 74,85	R$ 39,08	R$ 10,27	R$ 25,50
Papel-toalha para os pontos de apoio — pacote com 2 unidades	R$/pacote × pacotes/mês (1 unidade por trabalhador/mês; base de 113)	R$ 2,40	57	R$ 136,80	R$ 71,43	R$ 18,76	R$ 46,61
Sabonete líquido para higienização das mãos nos pontos de apoio — galão de 5 litros	R$/galão de 5 L × 7 pontos/mês (1 galão por ponto)	R$ 33,05	7	231,35	120,79	31,73	78,82

Miniônibus de apoio operacional — capacidade para 30 passageiros, com motorista incluído	R$/mês × 1 veículo; apoio operacional sob demanda por 50,50 horas produtivas/mês (2 h/dia × 25,25 dias), exclusivamente para deslocamentos durante a jornada entre frentes, sanitários, sede/ponto administrativo e pontos de apoio autorizados para refeição, higiene e apoio. Não se destina ao percurso residência–trabalho, não substitui vale-transporte e não realiza o deslocamento diário inicial ou final do efetivo. Rateio exclusivo pelos 110 trabalhadores operacionais, sem apropriação na Administração Local.	R$ 5.000,00	1	5.000,00	2.590,91	681,82	1.727,27
SUBTOTAL MENSAL — SST E SAÚDE OCUPACIONAL (sem BDI)				**R$ 17.418,44**	**R$ 9.074,88**	**R$ 2.385,23**	**R$ 5.958,34**
BDI aplicado ('Premissas'!B6) — demonstrativo		**18,40%**		**R$ 3.204,99**	**R$ 1.669,78**	**R$ 438,88**	**R$ 1.096,33**
TOTAL MENSAL — SST E SAÚDE OCUPACIONAL (com BDI)				**R$ 20.623,43**	**R$ 10.744,66**	**R$ 2.824,11**	**R$ 7.054,67**
TOTAL 12 MESES — SST E SAÚDE OCUPACIONAL (com BDI)				**R$ 247.481,16**	**R$ 128.935,92**	**R$ 33.889,32**	**R$ 84.656,04**

III — FONTES E METODOLOGIAS DOS ITENS DE SST E APOIO

ITEM	FONTE / METODOLOGIA DA LICITANTE	DOCUMENTO / REFERÊNCIA / DATA	OBSERVAÇÃO
Técnico de Segurança do Trabalho	**Custo próprio da licitante**	**R$ 5.391,11/mês**	Salário/custo praticado + encargos + alimentação e seguro da CCT.
Sanitários químicos	**Cotação/contratação própria**	**R$ 700,00/unidade/mês**	7 sanitários mantidos conforme quantitativo mínimo.
Papel higiênico	**Compra em volume**	**R$ 4,99/pacote**	Preço informado pela licitante.
Papel-toalha	**Compra em volume**	**R$ 2,40/pacote**	Preço informado pela licitante.
Sabonete líquido 5 L	**Compra em volume**	**R$ 33,05/galão 5 L**	Preço informado pela licitante.
Miniônibus com motorista	**Miniônibus próprio**	**R$ 99,0099/h produtiva**	Custo operacional próprio, motorista incluído; sem locação.
Outros itens de SST, se houver	**—**	**—**	Sem outros itens autônomos nesta composição.

A licitante poderá utilizar cotações, contratos, custos próprios, tarifas, sistemas oficiais ou outra metodologia idônea, desde que o valor seja compatível com a execução e possa ser demonstrado em diligência.

NOTA OPERACIONAL: permanecem obrigatórios 7 sanitários químicos e 7 galões mensais de sabonete líquido de 5 L, mantidos em razão da dispersão territorial das frentes. Os preços serão os informados pela licitante.

IV — PROGRAMAS, EXAMES OCUPACIONAIS, VACINAÇÃO E TREINAMENTO							
RUBRICA	**BASE DE CÁLCULO**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**FATOR / QTDE MENSAL**	**CUSTO MENSAL s/ BDI**	**RATEIO VARRIÇÃO**	**RATEIO CAPINA**	**RATEIO ROÇAGEM**
Programa de Gerenciamento de Riscos — PGR específico	R$/programa para o primeiro ano ÷ 12 meses	R$ 300,00	0,08	R$ 25,00	R$ 13,05	R$ 3,43	R$ 8,52
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional — PCMSO	R$/programa anual ÷ 12 meses	R$ 250,00	0,08	R$ 20,83	R$ 10,88	R$ 2,86	R$ 7,10
Exame clínico ocupacional com emissão de ASO	R$/exame × 113 trabalhadores ÷ 12 meses	R$ 42,00	9,42	R$ 395,50	R$ 206,50	R$ 54,25	R$ 134,75
Audiometria tonal ocupacional	R$/exame × 113 trabalhadores ÷ 12 meses — estimativa conservadora exclusivamente para formação do orçamento	R$ 28,00	9,42	R$ 263,67	R$ 137,67	R$ 36,17	R$ 89,83
Espirometria ocupacional	R$/exame × 113 trabalhadores ÷ 12 meses — estimativa conservadora exclusivamente para formação do orçamento	R$ 35,00	9,42	R$ 329,58	R$ 172,08	R$ 45,21	R$ 112,29
Acuidade visual ocupacional	R$/exame × 113 trabalhadores ÷ 12 meses — estimativa conservadora exclusivamente para formação do orçamento	R$ 18,00	9,42	R$ 169,50	R$ 88,50	R$ 23,25	R$ 57,75
Eletrocardiograma — ECG	R$/exame × 113 trabalhadores ÷ 12 meses — estimativa conservadora exclusivamente para formação do orçamento	R$ 28,00	9,42	R$ 263,67	R$ 137,67	R$ 36,17	R$ 89,83
Hemograma completo	R$/exame × 113 trabalhadores ÷ 12 meses — estimativa conservadora exclusivamente para formação do orçamento	R$ 8,00	9,42	R$ 75,33	R$ 39,33	R$ 10,33	R$ 25,67
Glicemia	R$/exame × 113 trabalhadores ÷ 12 meses — estimativa conservadora exclusivamente para formação do orçamento	R$ 5,00	9,42	R$ 47,08	R$ 24,58	R$ 6,46	R$ 16,04
Exame de urina	R$/exame × 113 trabalhadores ÷ 12 meses — estimativa conservadora exclusivamente para formação do orçamento	R$ 10,00	9,42	R$ 94,17	R$ 49,17	R$ 12,92	R$ 32,08
Vacinação indicada para os riscos ocupacionais	Disponibilizada pela rede pública de saúde; a contratada deverá encaminhar os trabalhadores, controlar comprovantes e recusas e manter os registros.	R$ 0,00	9,42	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Capacitação e treinamentos obrigatórios da NR-38	Coordenação pelo Técnico de Segurança do Trabalho; horas dos participantes já incluídas na mão de obra	R$ 0,00	1,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL MENSAL — PROGRAMAS E EXAMES (sem BDI)				**R$ 1.684,33**	**R$ 879,43**	**R$ 231,04**	**R$ 573,87**

V — FONTES E METODOLOGIAS — PROGRAMAS, EXAMES, VACINAÇÃO E TREINAMENTO				
ITEM	**Custo próprio/cotação**	**PGR R$ 300,00; PCMSO R$ 250,00**	**Valores informados pela licitante.**	
PGR e PCMSO	**Custo próprio/cotação**	**ASO e exames conforme linhas 41 a 48**	Valores informados pela licitante; exames efetivos conforme PCMSO.	
Exames ocupacionais	**Rede pública de saúde**	**Sem custo de aquisição**	Controle de comprovantes e recusas.	
Vacinação	Coordenação interna pelo TST	Sem rubrica externa autônoma	Horas dos empregados já apropriadas na mão de obra.	
Treinamentos	Coordenação interna pelo Técnico de Segurança do Trabalho		O tempo dos empregados já integra os custos mensais de mão de obra.	
NOTA 1 — Os exames necessários, tipos, periodicidade e trabalhadores abrangidos serão definidos pelo PCMSO e pelo médico responsável, a partir dos riscos identificados no PGR. A licitante deverá formar seu preço de maneira suficiente e informar as fontes dos valores adotados.				
NOTA 2 — Os eventos de SST do eSocial não foram precificados como serviço externo autônomo: seu registro integra as rotinas administrativas da contratada e a atuação do Técnico de Segurança do Trabalho, sem prejuízo do cumprimento integral das obrigações legais.				
NOTA DE COMPATIBILIZAÇÃO DO EFETIVO: 113 trabalhadores constituem a base operacional de rateio (110 operacionais + 3 encarregados). A estrutura estimativa inclui adicionalmente 1 Técnico de Segurança do Trabalho e 1 auxiliar de escritório, totalizando 115 profissionais. Não há supervisor geral nem auxiliar de serviços gerais como posto mínimo.				

